ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE CACADOR-SC

Local: Espaço para Terceira Idade em Caçador-SC

Item	Qtd	Descrição do Equipamento	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Pressão de Pernas Triplo	R$ 5.720,00	R$ 5.720,00
02	1	Elíptico Mecânico Triplo	R$ 7.670,00	R$ 7.670,00
03	1	Simulador de Esqui Triplo	R$ 7.150,00	R$ 7.150,00
04	1	Alongador com 3 Alturas	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
05	1	Rotação Vertical Duplo	R$ 2.210,00	R$ 2.210,00
06	1	Prancha Lateral	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
07	1	Multiexercitador com 6 Funções	R$ 5.759,00	R$ 5.759,00
08	1	Barra Horizontal 3 Alturas	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
09	1	Simulador de Cavalgada Triplo	R$ 6.630,00	R$ 6.630,00
10	1	Simulador de Caminhada Triplo	R$ 6.110,00	R$ 6.110,00
11	1	Placa Orientadora 2x1	R$ 2.782,00	R$ 2.782,00
TOTAL	**11**			**R$ 51.961,00**

OBSERVAÇOES E CONDICOES GERAIS

- IMPOSTOS, FRETES, MAO-DE-OBRA E MATERIAIS INCLUSOS.
- Garantia: 1 ano
- Condições de pagamento: à combinar.
- Prazo de entrega: 30 dias
- Validade do orçamento: 90 dias d.d;
- Dados do Proponente:

CNPJ: 47.408.441/0001-90

Nome Empresarial: WESLEY RODRIGO SILVA DE ALMEIDA - ME

São José do Rio Preto, 09/06/2026.

WESLEY R.S. ALMEIDA
R.G.: 50.734.733-X/SSP-SP

www.playmob.com.br – alo@playmob.com.br
Escritório: Pedro Stringari, 44 – Jardim das Oliveiras
(17) 99706-9232 – São José do Rio Preto - SP

Valor Total dos Itens R$ 3.1540,00
Todos os encargos inclusos.

Proposta Comercial : Compras Assistência Social Caçador

Razão Social: Metalúrgica Sillott Ltda.:
CNPJ: 42.531.033/0001-08 INSC.: ESTADUAL:261.163.299 INSC.: MUNICIPAL: 1003347
Nome Fantasia: Sillott
Logradouro: RUA DOMINGOS SANSON
Número: 150
Complemento: AREA 05
Bairro: VILA LALAU
Cidade: JARAGUA DO SUL
CEP: 89254-839
Telefone Fixo: 47 33703794
Email: licitacao@sillot.com.br
Banco: BRASIL
Agência: 405-7
Conta: 64215-0
Representante: Iara Rosane Ott
Telefone Celular: 27 981198319

METALURGICA SILLOTT LTDA:42531033000108

Assinado de forma digital por METALURGICA SILLOTT LTDA:42531033000108
Dados: 2026.06.12 09:48:51 -03'00'

Declaro para todos os fins, que os preços da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhista e frete.

Acompanha laudos**: ASTM A 370, DIRETIVA RoHS, ABNT NBR:9209:1986, ABNT NBR NM 87:2000, NBR 8094:1983, NBR ISO 4628:2022, ABNT NBR 16071:2012; NBR 16779:2019, NBR 5841:2015, NBR 10443:2008, ASTM D7091:2013, NBR 11003:2009, ASTM D3359:2017, NBR 7397:2016, ABNT NBR 8095-2015 (4600h), ABNT NBR 17088:2023 (5000h), ABNT NBR 6892:2023 e Laudo ergonômico e biomecânico assinados por profissionais da área, ART engenheiro mecânico e civil. (quando aplicado).**

Validade da Proposta: 60 dias Garantia: 12 (doze) meses

Prazo de entrega 30 dias

Condições: entrada 30% saldo no carregamento na fábrica

@DELVAFABRICA

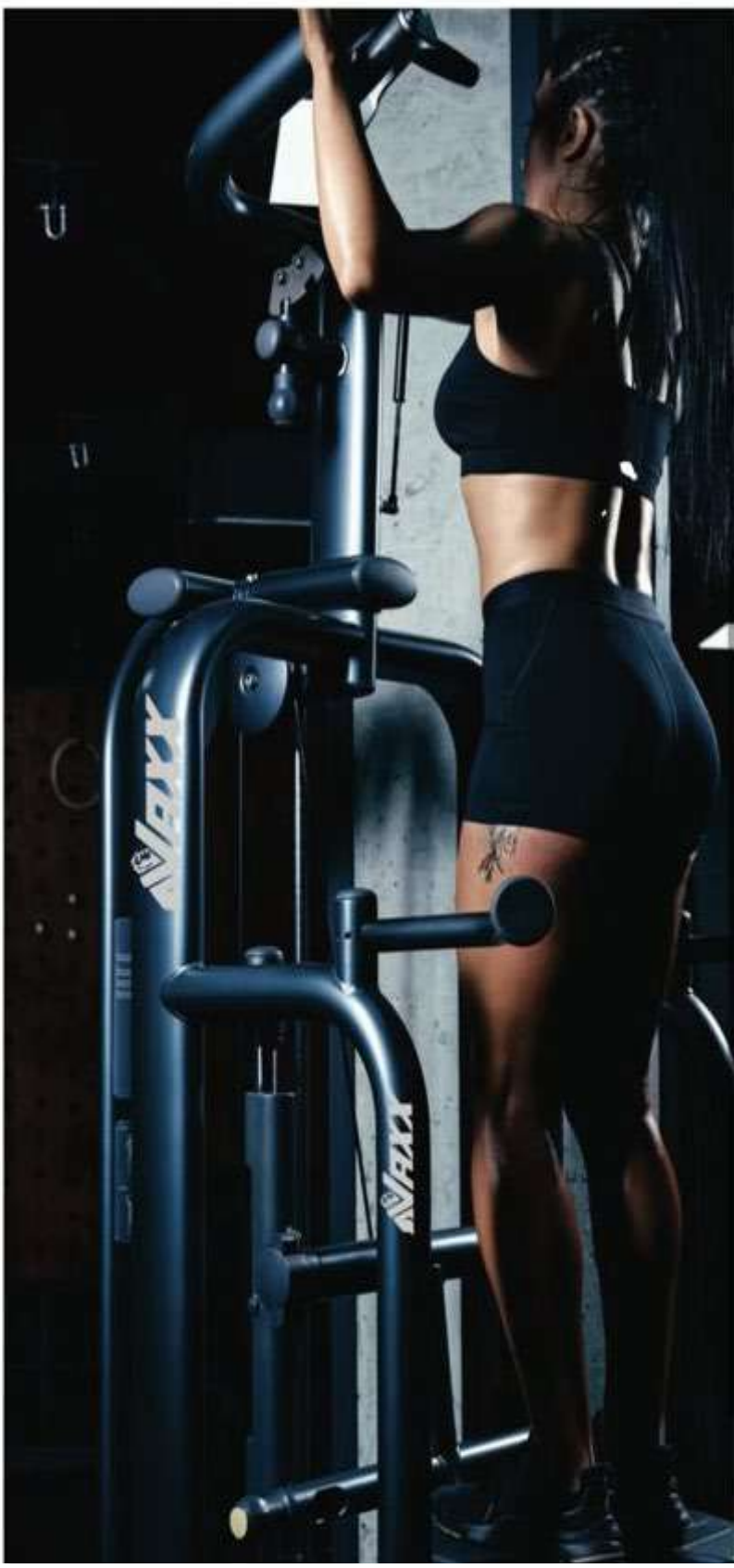
Jaraguá do Sul – SC, 21 de maio de 2026

VAXX

VAXX







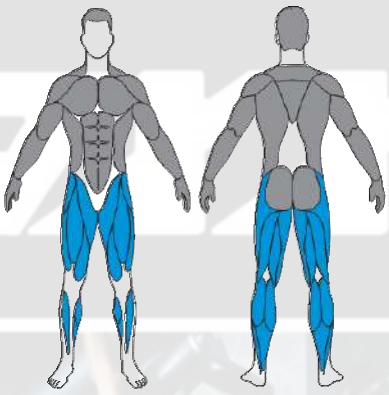
VAXX

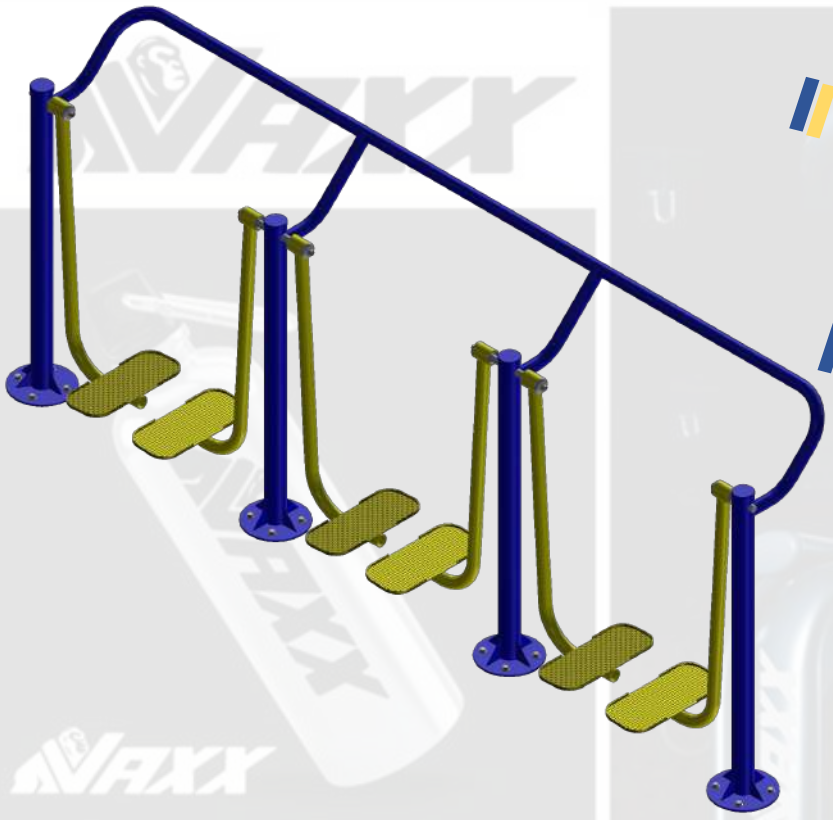
VAXX


VAXX
VAXX
VAXX
VAXX


VAXX
INDOOR FITNESS
VAXX
20kg
VAXX
INDOOR FITNESS

VAXX





NOME DO EQUIPAMENTO:
Simulador de Caminhada Triplo Vaxx.

Descrição:

- **Baixo Impacto:** Ideal para quem tem dores nos joelhos ou articulações.
- **Versatilidade:** Permite variações de postura para focar mais em glúteos ou coxas.
- **Cárdio:** Eficiente para queima calórica e aumento da resistência cardiovascular.

Especificações Técnicas:

Estrutura: Tubos de aço carbono 2" ½ x 2mm, 2" x 2mm, 1" ½ x 2mm pisante antiderrapante.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade Pisantes em chapa xadrez antiderrapante.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

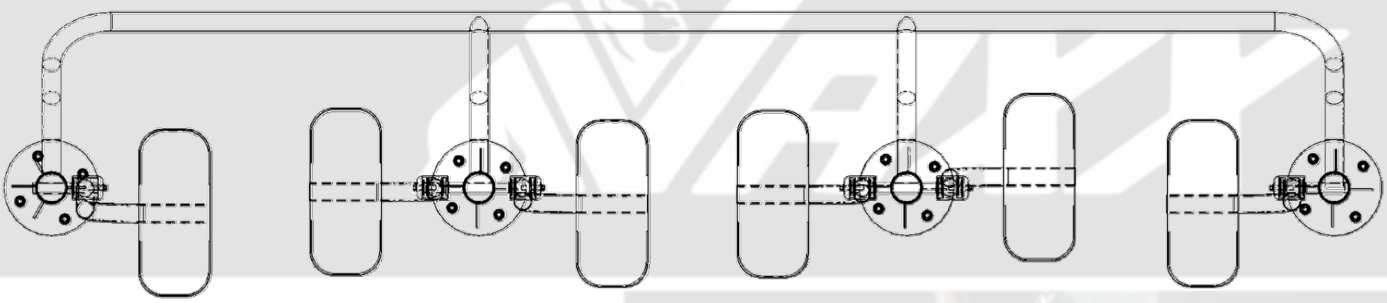
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação .

Ficha Dimensional:

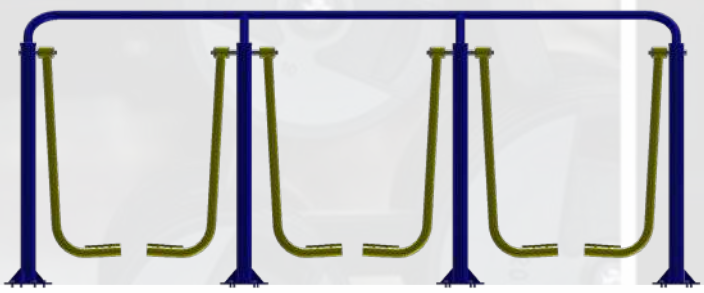
ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1160 mm
Frente	1750 mm
Lateral	600 mm
Área Ocupada	2,5m²
Peso Total	30 KG

@DELVAFABRICA

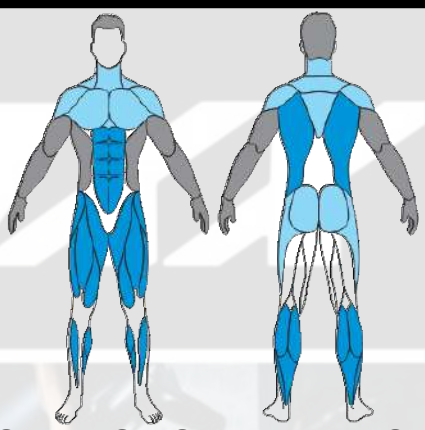


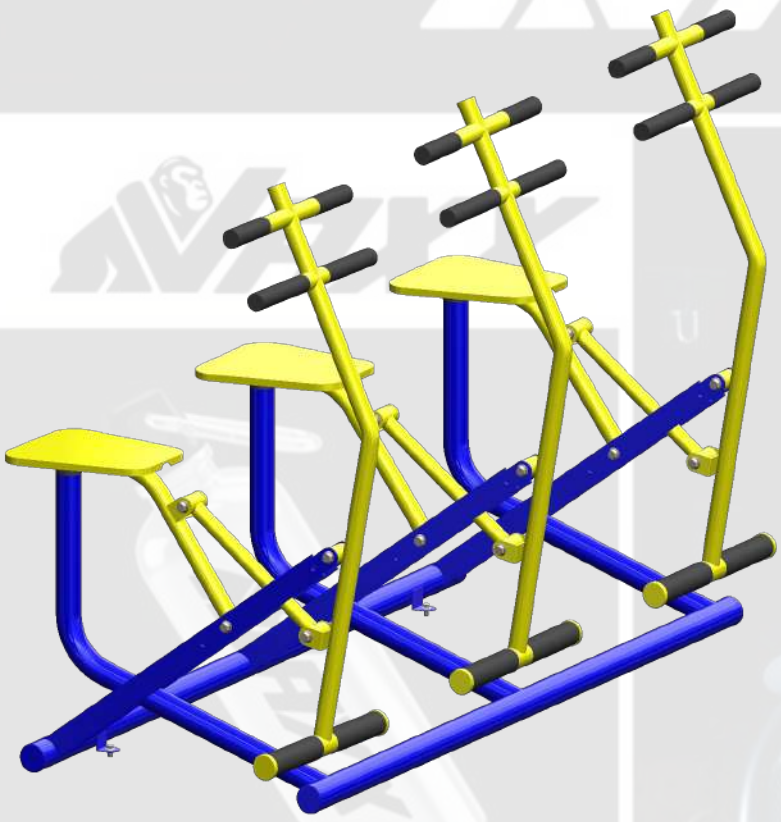
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ATI – Simulador de Caminhada Triplo	01	R$2.800,00	R$2.800,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	210 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Simulador de Cavalgada Triplo Vaxx.

Descrição:

- **Baixo Impacto:** Ideal para quem tem dores nos joelhos ou está acima do peso, protegendo as articulações.
- **Emagrecimento e Condicionamento:** Melhora o sistema cardiovascular, a resistência física e auxilia na perda de peso.
- **Treino Completo:** Movimenta pernas e braços simultaneamente, trabalhando o corpo todo de forma cíclica.
- **Versatilidade:** Permite variações de intensidade e postura (trabalhar parte interna/externa da coxa).
- **Praticidade:** Compacto e de fácil utilização em casa.

Especificações Técnicas:

Estrutura: 2.½" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1.½" × 3 mm; 1.½" × 2 mm; 1" × 2 mm. Barra chata de 2.½" × ¼"; 3/16" × 1.¼".). Bancos estampados.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade, Bancos estampados com cantos arredondados.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

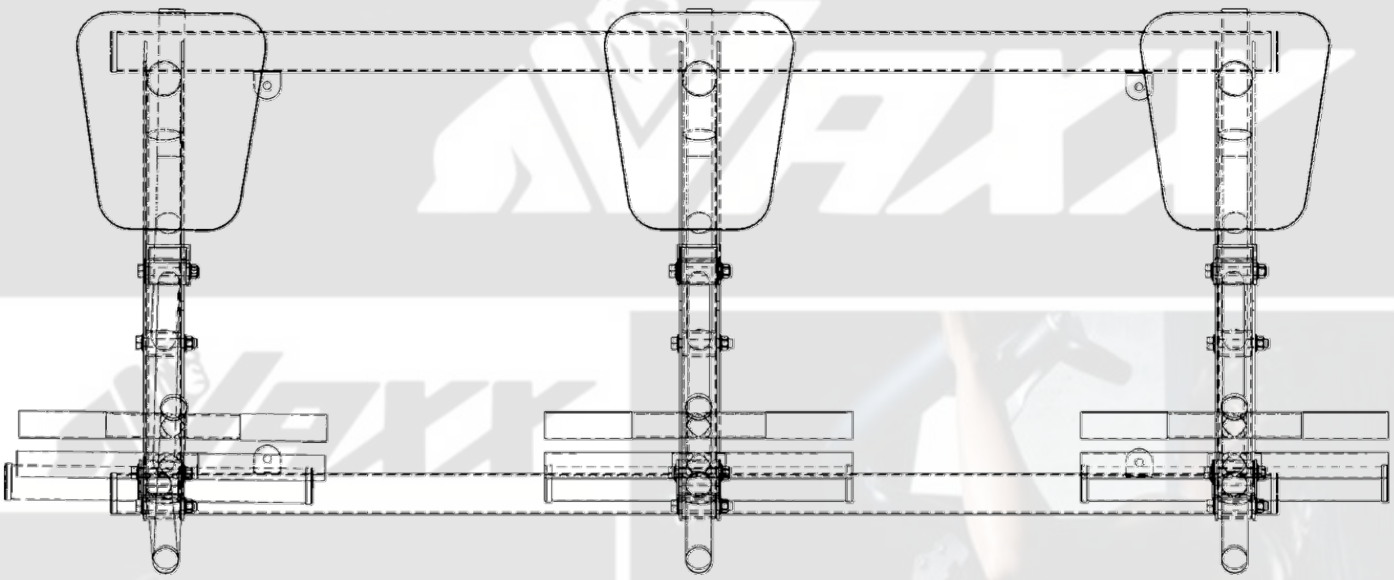
Fixação: através de parafusos modelo parabolts de ½".

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação.

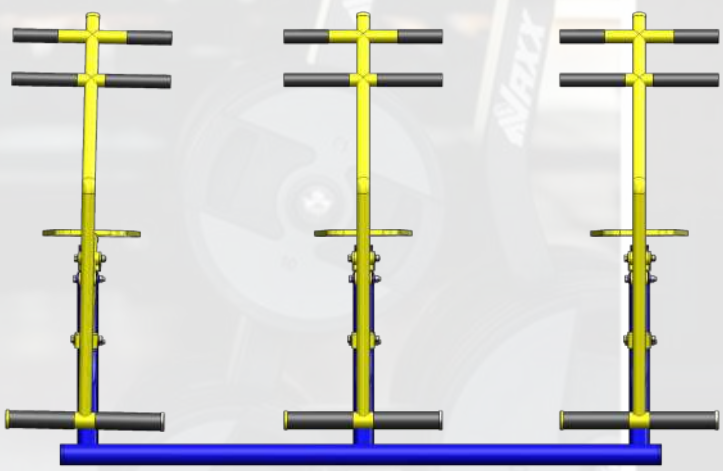
Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1100 mm
Frente	2600 mm
Lateral	1200 mm
Área Ocupada	4m²
Peso Total	45 KG

@DELVAFABRICA

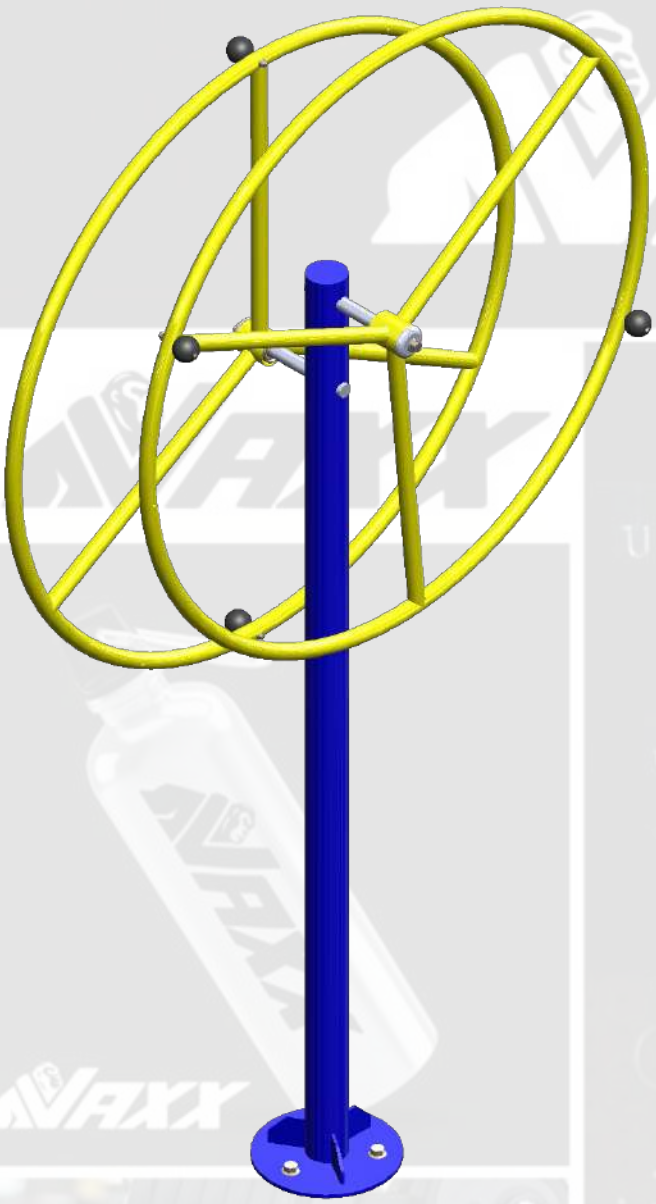


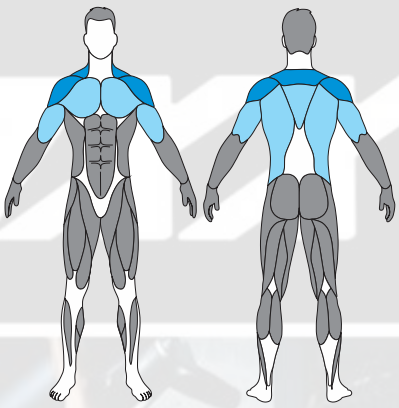
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	ATI – Simulador de Cavalgada Triplo	01	R$2.900,00	R$2.900,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	230 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Rotação Vertical Dupla Vaxx

Descrição:

- **Mobilidade do Ombro:** Aumenta a flexibilidade e melhora a amplitude de movimento da articulação, sendo ideal para quem sente rigidez.
- **Fortalecimento Leve:** Proporciona fortalecimento muscular de baixa intensidade.
- **Coordenação Motora:** Aumenta a coordenação entre os braços e o tronco.

Prevenção de Lesões: Ajuda na saúde articular do ombro.

Especificações Técnicas: Estrutura: 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 2 mm; ¾ x 2 mm.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

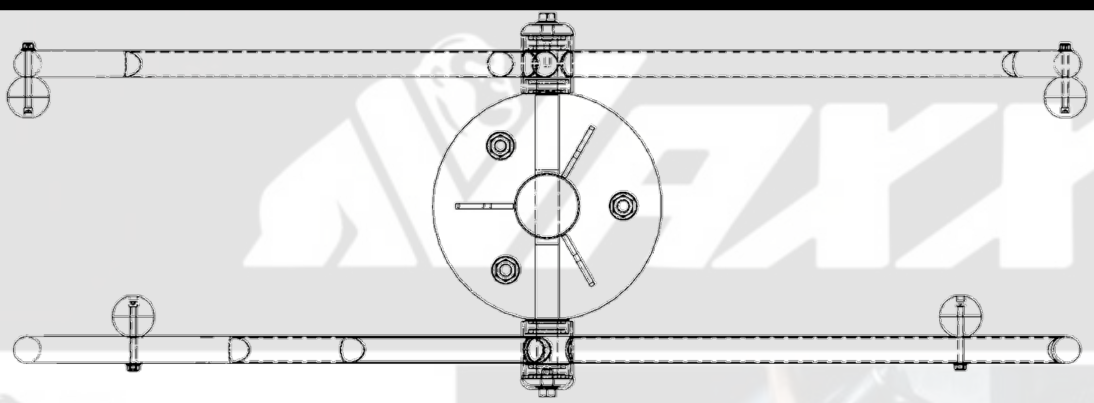
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação.

Ficha Dimensional:

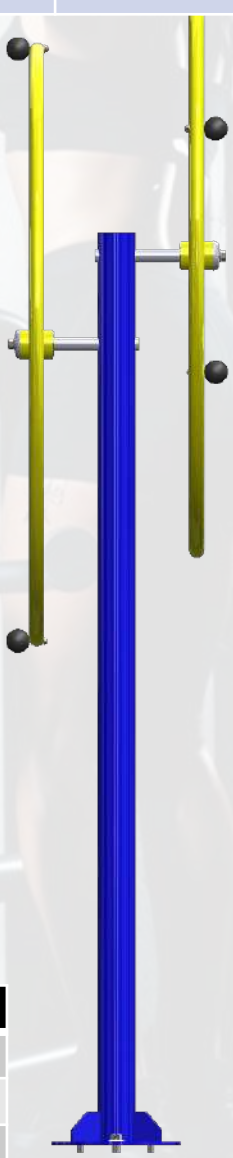
ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1700 mm
Frente	800 mm
Lateral	200 mm
Área Ocupada	1m²
Peso Total	19 KG

@DELVAFABRICA

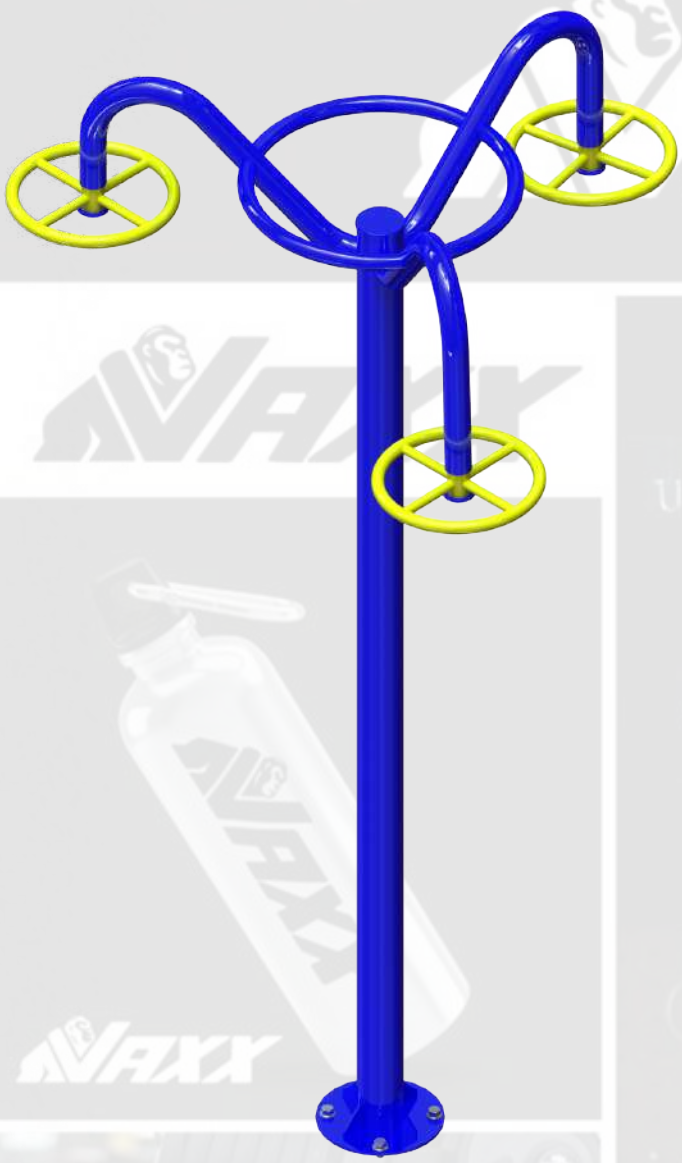


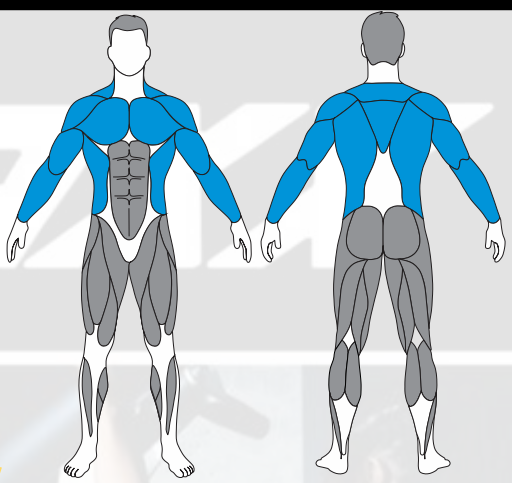
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	ATI – Rotação Vertical Duplo	01	R$1.700,00	R$1.700,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Alongador 3 Alturas Vaxx

Descrição:

- **Mobilidade do Ombro** Aumenta a flexibilidade e melhora a amplitude de movimento articular, ideal para eliminar a rigidez pós-treino.
- **Fortalecimento Leve** Permite exercícios de estabilização escapular e ativação de core de baixa intensidade.
- **Coordenação Motora** Facilita exercícios de rotação e integração entre membros superiores e o tronco.
- **Prevenção de Lesões** Fundamental para a manutenção da saúde articular e descompressão vertebral.

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação.

Especificações Técnicas:

Estrutura: tubos de aço carbono de 4” × 3 mm; 3.½” × 3,75 mm; 2” × 2 mm; 1” × 2 mm; ¾ × 2 mm.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade.

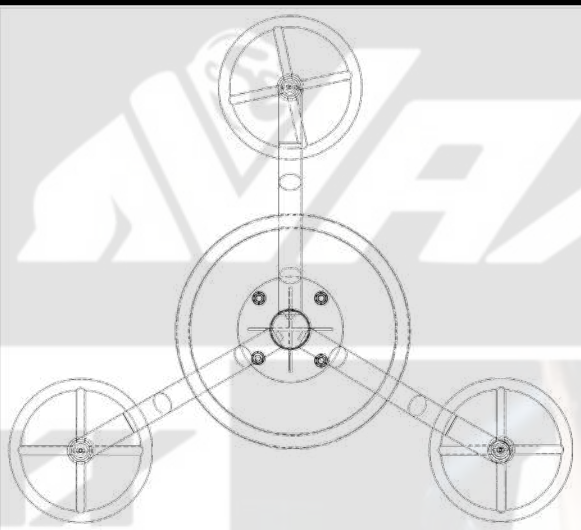
Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	2680 mm
Frente	1400 mm
Lateral	1400 mm
Área Ocupada	2m²
Peso Total	34 KG

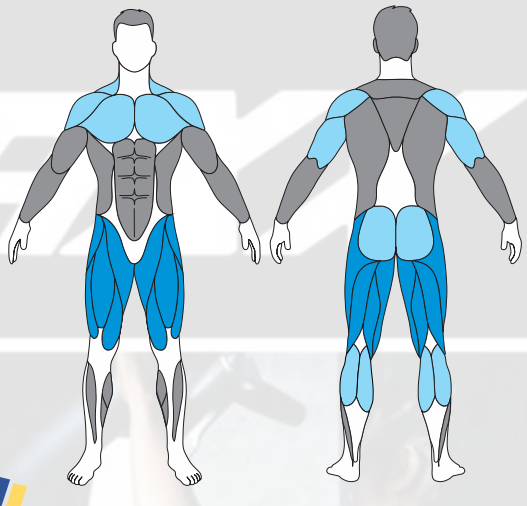
@DELVAFABRICA



Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	ATI – Alongador três alturas	01	R$2.430,00	R$2.430,00



INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	150 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:

Simulador de Esqui Triplo Vaxx

Descrição:

- **Baixo Impacto Articular** O movimento pendular elimina o choque nos joelhos e tornozelos, sendo excelente para todas as idades.
- **Coordenação Inter membros** Exige a sincronia entre braços e pernas, melhorando a agilidade e o controle motor.
- **Condicionamento Aeróbico** Eleva a frequência cardíaca de forma gradual e segura, ideal para queima calórica ao ar livre.
- **Interação Social** O design triplo incentiva a prática coletiva, tornando o exercício uma atividade comunitária prazerosa.

Itens incluídos:

Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação

Especificações Técnicas:

Estrutura: 2’ ½ x 2 mm; 1’ ½ x 3 mm; 1’ ½ x 2 mm; 1’ x 2mm, Metalão de 30 mm x 50 mm x 2 mm.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade ,pisante chapa xadrez.

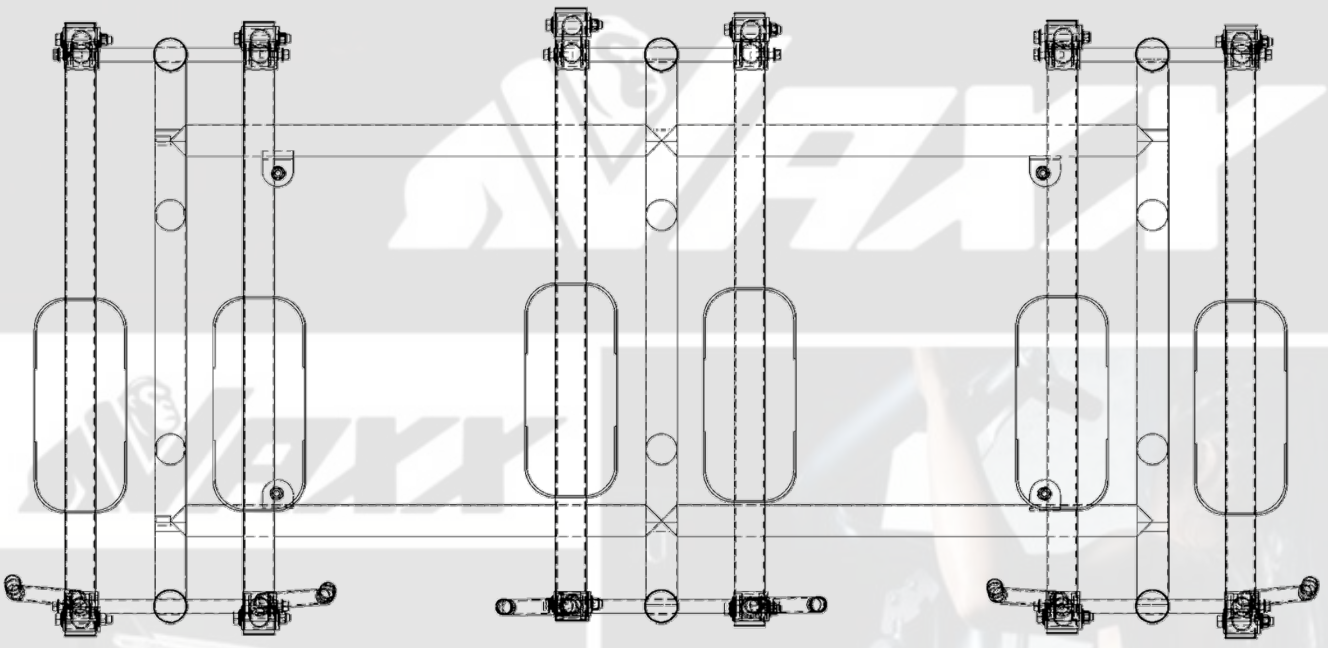
Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Fixação: Sistema de fixação flangeado com parabolts.

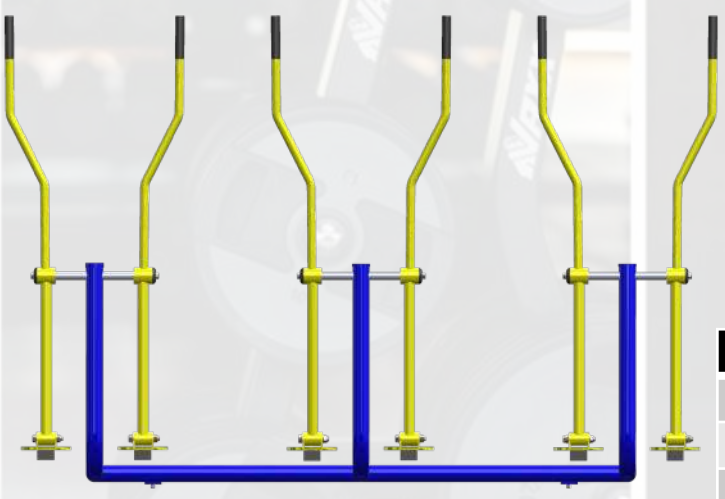
@DELVAFABRICA

Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1540 mm
Frente	2000 mm
Lateral	1250 mm
Área Ocupada	3,6 m²
Peso Total	75KG

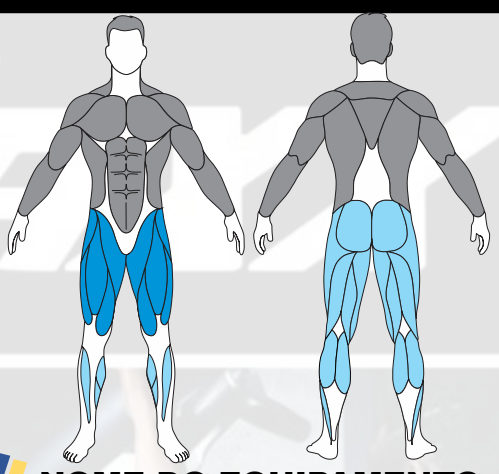


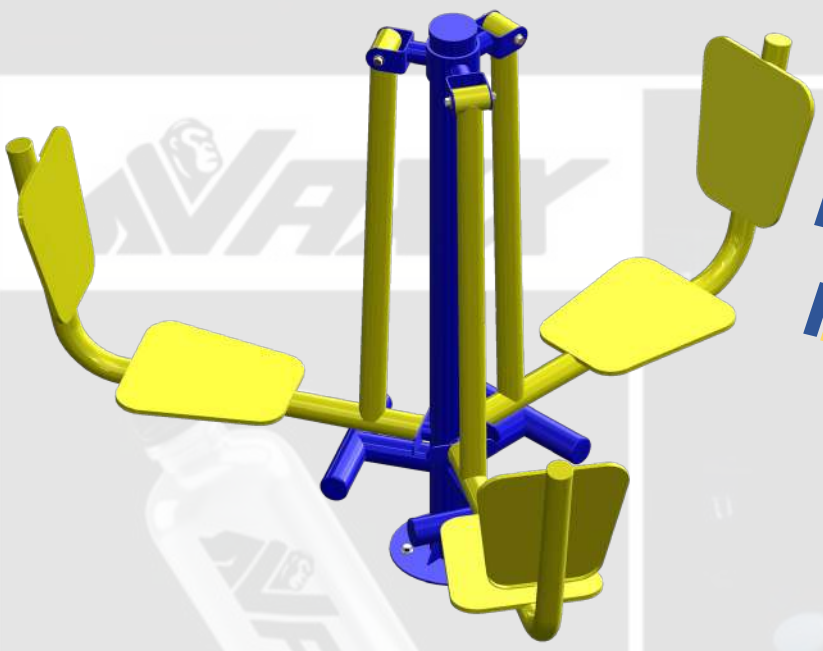
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	ATI – Simulador de Esqui Triplo	01	R$3.600,00	R$3.600,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	130 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Pressão de Pernas Triplo Vaxx

Descrição:

- **Propriocepção Avançada** Treina o sistema nervoso para reagir a instabilidades, prevenindo entorses de tornozelo e joelho.
- **Ativação do Core** Força uma contração constante dos abdominais e paravertebrais para manter o equilíbrio.
- **Coordenação Motora** Melhora a conexão mente-músculo, integrando o movimento do tronco com os membros inferiores.
- **Fortalecimento Leve e Reabilitativo** Ideal para fortalecer os ligamentos e tendões das articulações de suporte sem carga axial excessiva.
- **Biomecânica Assistida** Ângulo de pressão calculado para proteger as articulações do joelho, mesmo em terrenos irregulares.
- **Fortalecimento Leve e Funcional** Ideal para manutenção da massa muscular e saúde articular de usuários de todas as idades.
- **Acessibilidade Universal** Design intuitivo que permite o uso por iniciantes e idosos com total segurança.
- **Prevenção de Lesões** Excelente para o fortalecimento do quadríceps, fundamental para a estabilidade da patela.

Especificações Técnicas:
3’ ½ x 2 mm; 2’ x 2 mm; 1’ x 2 mm; ¾ x 2 mm flange de 230 mm x 3/16.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade bancos e Tampas em aço estampado.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

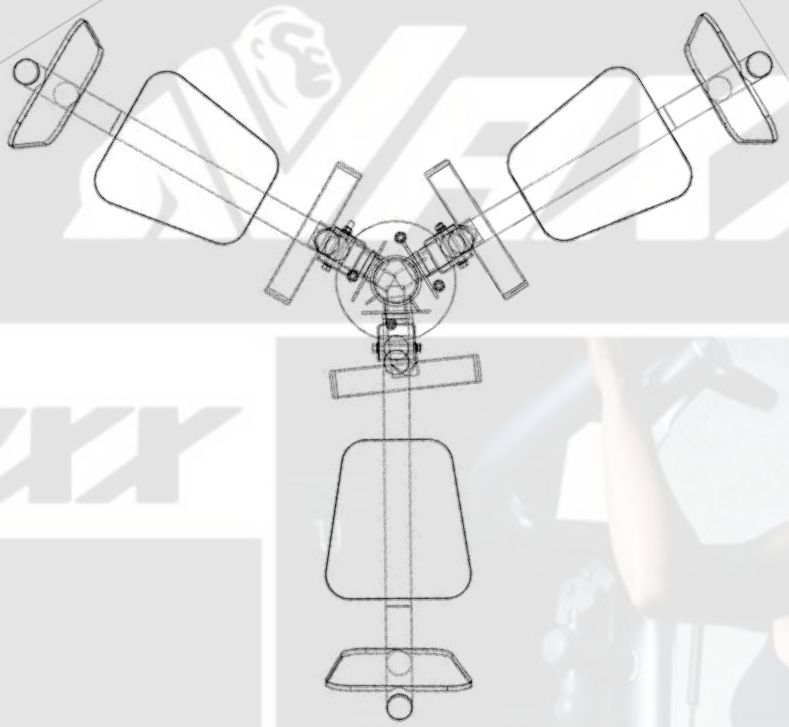
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos:
Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação.

Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1540 mm
Frente	1970 mm
Lateral	1970 mm
Área Ocupada	3,3 m²
Peso Total	39KG

@DELVAFABRICA

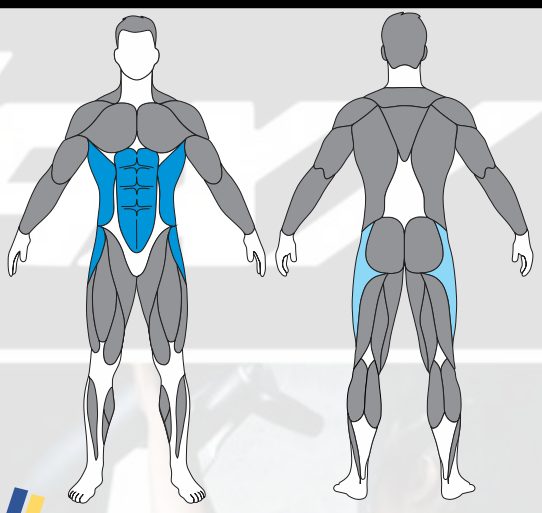


Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	ATI – Pressão de pernas Triplo	01	R$2.850,00	R$2.850,00



INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	230 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Simulador de Surf Duplo Vaxx

Descrição:

- **Propriocepção Avançada** Treina o sistema nervoso para reagir a instabilidades, prevenindo entorses de tornozelo e joelho.
- **Ativação do Core** Força uma contração constante dos abdominais e paravertebrais para manter o equilíbrio.
- **Coordenação Motora** Melhora a conexão mente-músculo, integrando o movimento do tronco com os membros inferiores.
- **Fortalecimento Leve e Reabilitativo** Ideal para fortalecer os ligamentos e tendões das articulações de suporte sem carga axial excessiva.

Especificações Técnicas:

3’ ½ x 2 mm; 2’ x 2 mm; 1’ x 2 mm; ¾ x 2 mm. Chapas de aço carbono de 3mm para reforço de estrutura, Pisante em chapa xadrez.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade, pisante em chapa xadrez antiderrapante.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

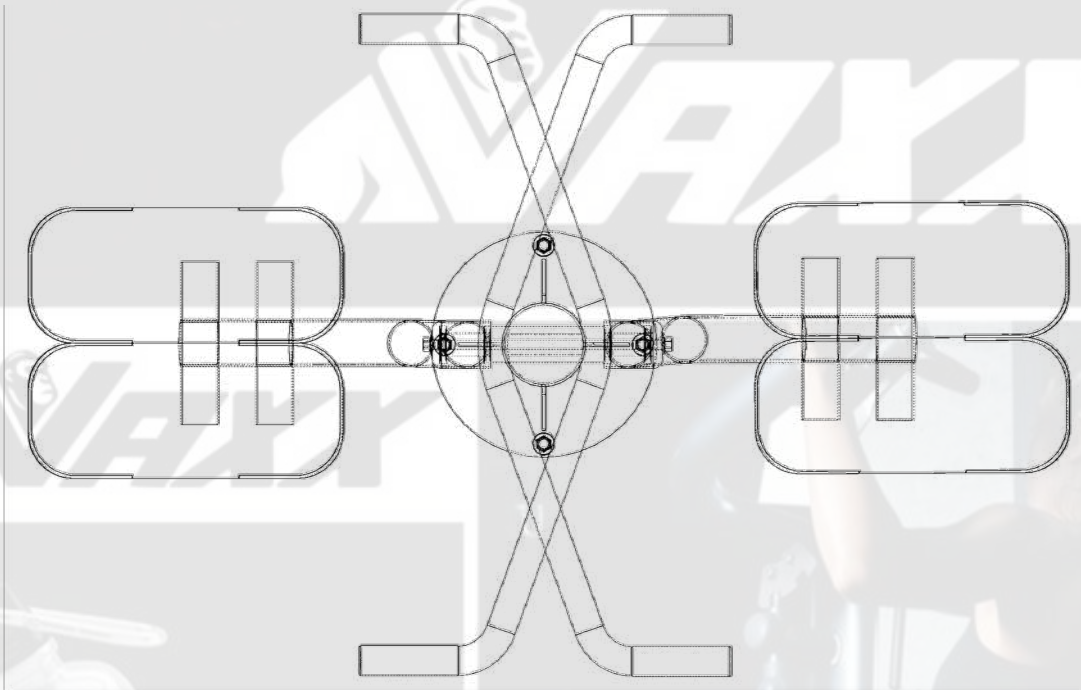
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação

Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1380 mm
Frente	850 mm
Lateral	1100 mm
Área Ocupada	1,5 m²
Peso Total	28 KG

@DELVAFABRICA

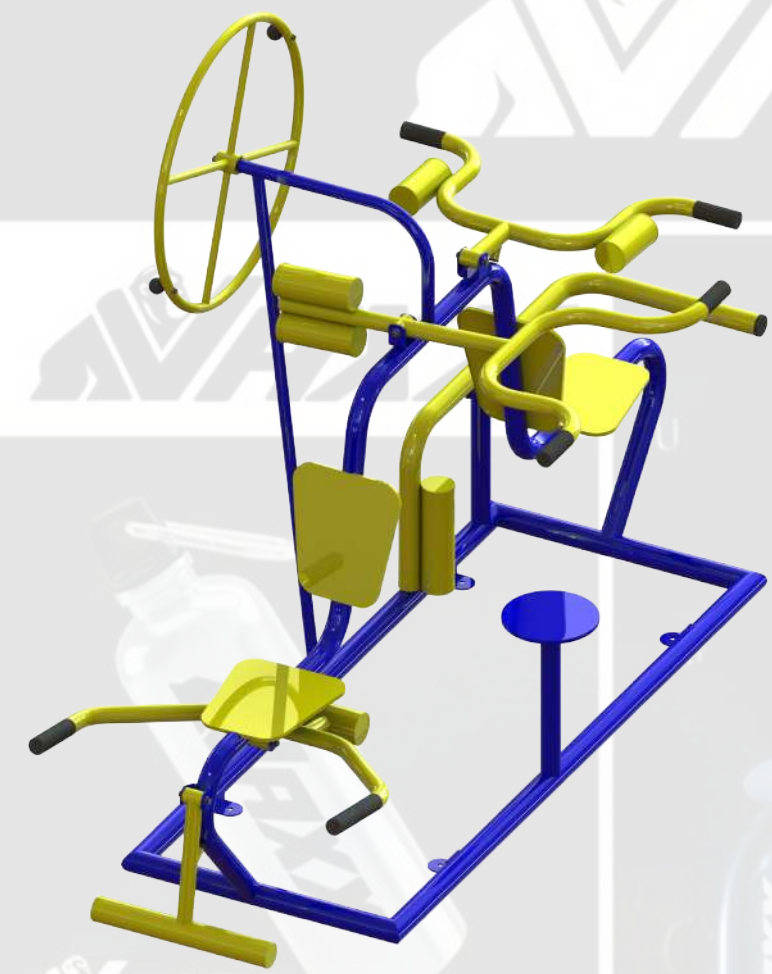


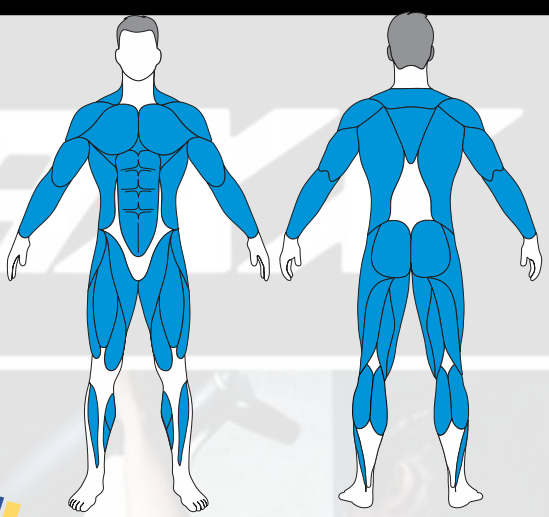
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
08	ATI – Simulador de Surf Duplo	01	R$2.430,00	R$2.430,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	130 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Multexercitador 6 Funções Vaxx

Descrição:
- **Otimização de Espaço** 6 máquinas ocupando a área de apenas 2, ideal para estúdios e condomínios.
- **Biomecânica Natural** Ângulos de tração calculados para respeitar a fisiologia articular, evitando lesões.
- **Treino de Core Integrado** A necessidade de estabilizar o corpo em diferentes posições ativa o abdômen e paravertebrais.
- **Durabilidade Industrial** Chassi em aço carbono de alta parede, construído para durar décadas sob uso intenso.

Especificações Técnicas:
de 2” ½x2mm; 2”x 2mm; 1”½ x 3mm; 1”½ x 1,50mm; 1”x 1,50mm ¾ x 3,00; ¾” x 1,20, 20mm x 48mm x 1,20mm.

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade bancos estampados com bordas arredondadas

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

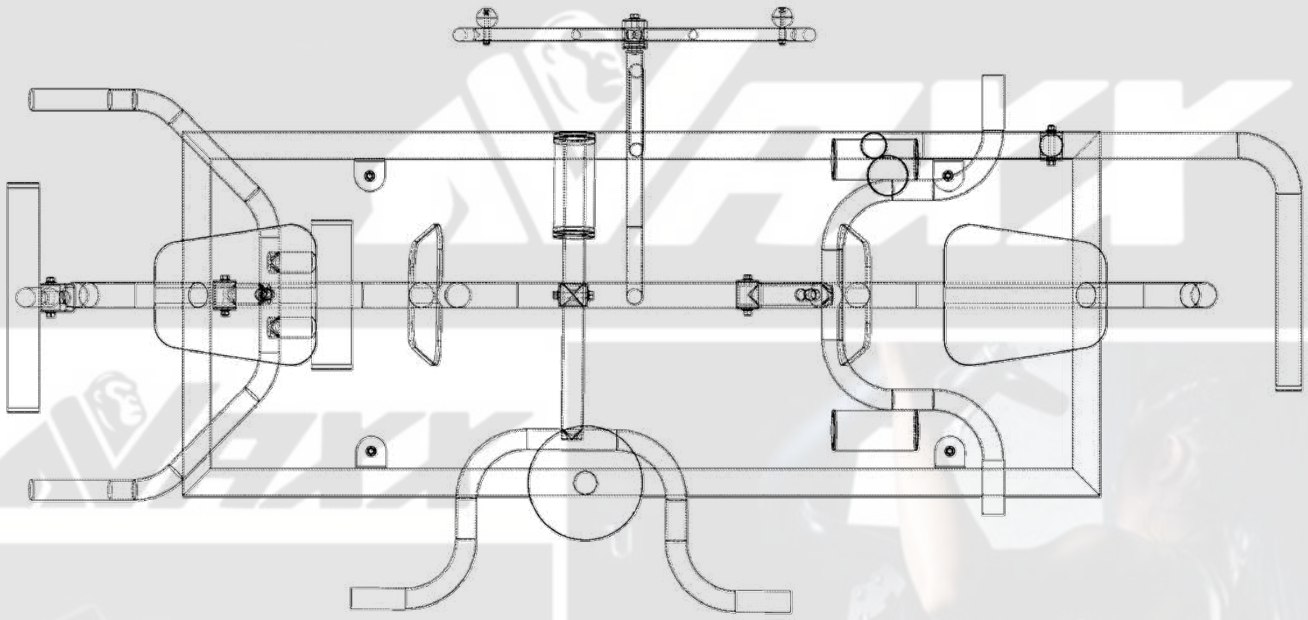
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos:
1°)Flexor de Pernas; 2°)Extensor de Pernas; 3°)Supino reto Sentado; 4°)Supino inclinado Sentado; 5°)Rotação Vertical Individual; 6°)Puxada Alta. Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação

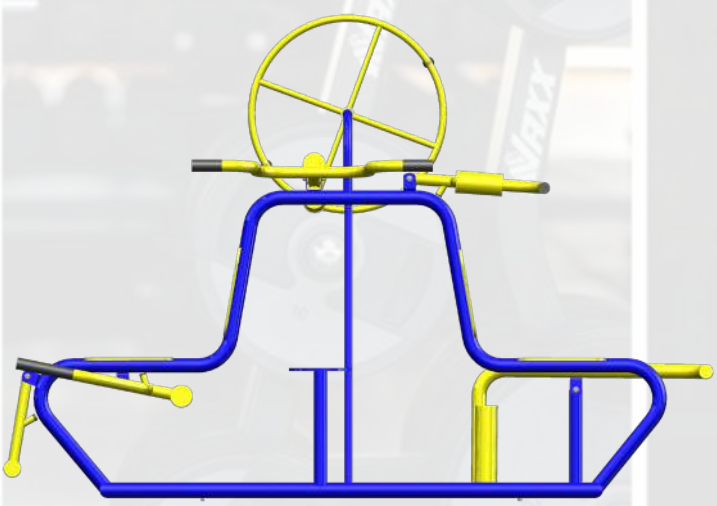
Ficha Dimensional:

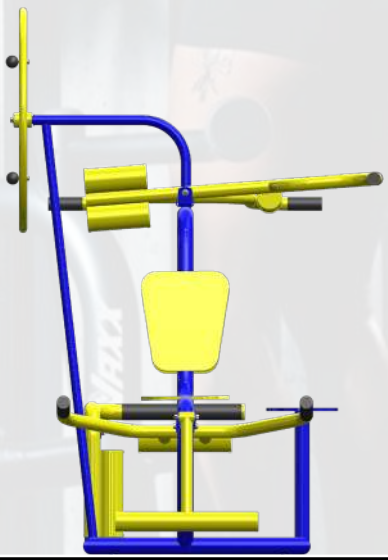
ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1940 mm
Frente	900 mm
Lateral	1750 mm
Área Ocupada	3 m²
Peso Total	70 KG

@DELVAFABRICA



Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	ATI – Multi exercitador 6 Funções	01	R$4.030,00	R$4.030,00

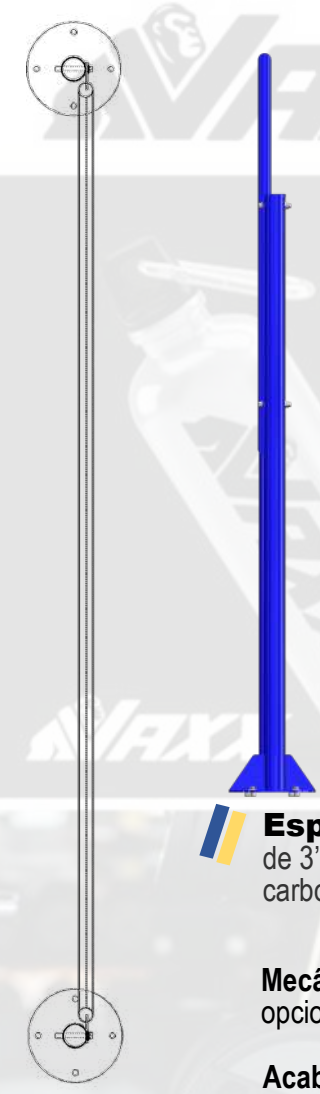




INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	230 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto

Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	ATI – Placa Orientativa	01	R$1.900,00	R$1.900,00

NOME DO EQUIPAMENTO:
Placa Orientativa Vaxx





Descrição: Placa com finalidade de orientação nas atividades e uso dos equipamentos.

Especificações Técnicas:
de 3' x 2; 2' x 2 mm, Chapa de aço carbono de 1,5 mm; 4,75 mm.

Mecânica: Adesivada frente e opcional verso.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

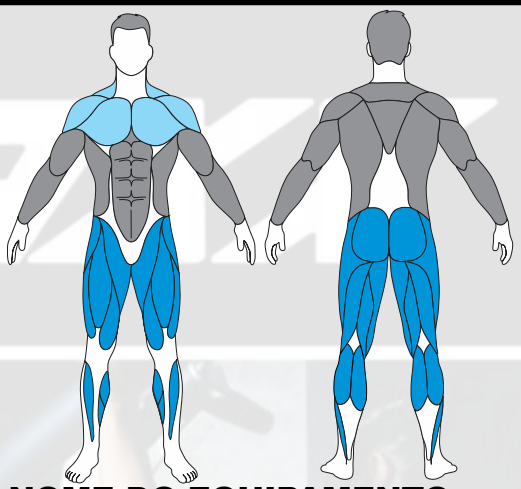
Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

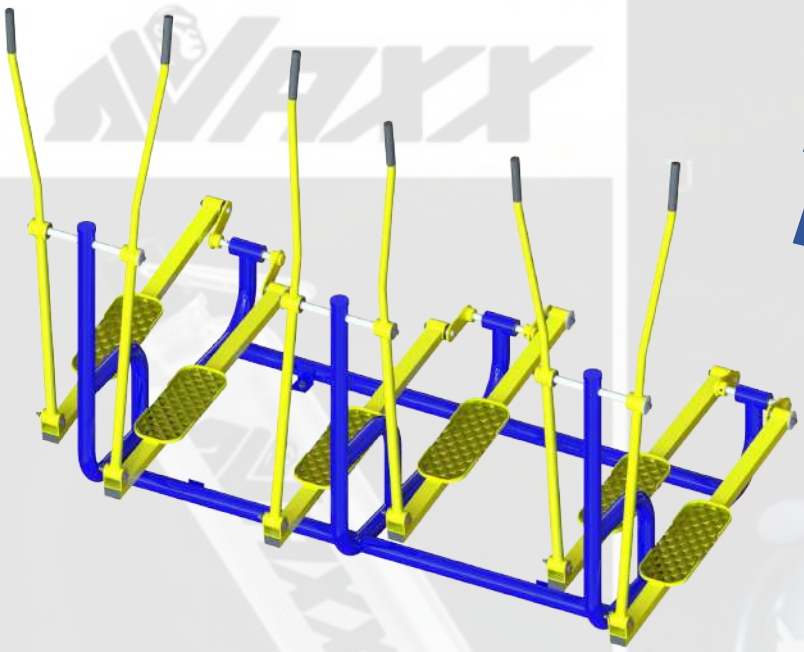
Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação

Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	2200 mm
Frente	2180 mm
Lateral	200 mm
Área Ocupada	2,2m²
Peso Total	45 KG

@DELVAFABRICA





NOME DO EQUIPAMENTO:
Simulador de Elíptico triplo Vaxx

Descrição:

- **Condicionamento Total** Ativação simultânea de quadríceps, isquiotibiais, glúteos, peito, costas e braços.
- **Proteção Articular** Ideal para usuários em reabilitação ou que buscam treinos longos sem desgaste de cartilagem.
- **Saúde Cardiovascular** Melhora a capacidade aeróbica com menor percepção de esforço comparado à corrida.
- **Estabilidade de Core** A alternância de membros opostos exige uma ativação constante do abdômen e paravertebrais.

Especificações Técnicas:
2.½" × 2 mm; 2" × 2 mm; 1.½" × 3 mm; 1.½" × 2 mm; 1" × 2mm. . Chapas de aço carbono de 1,90 mm; 4,75mm, Metalão de 30mm × 50mm × 2mm. Barra chata de $^{3}/_{16}$" × 1.¼".

Mecânica: Eixos maciços, rolamentos duplos e blindados para durabilidade, pisante em chapa xadrez antiderrapante.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

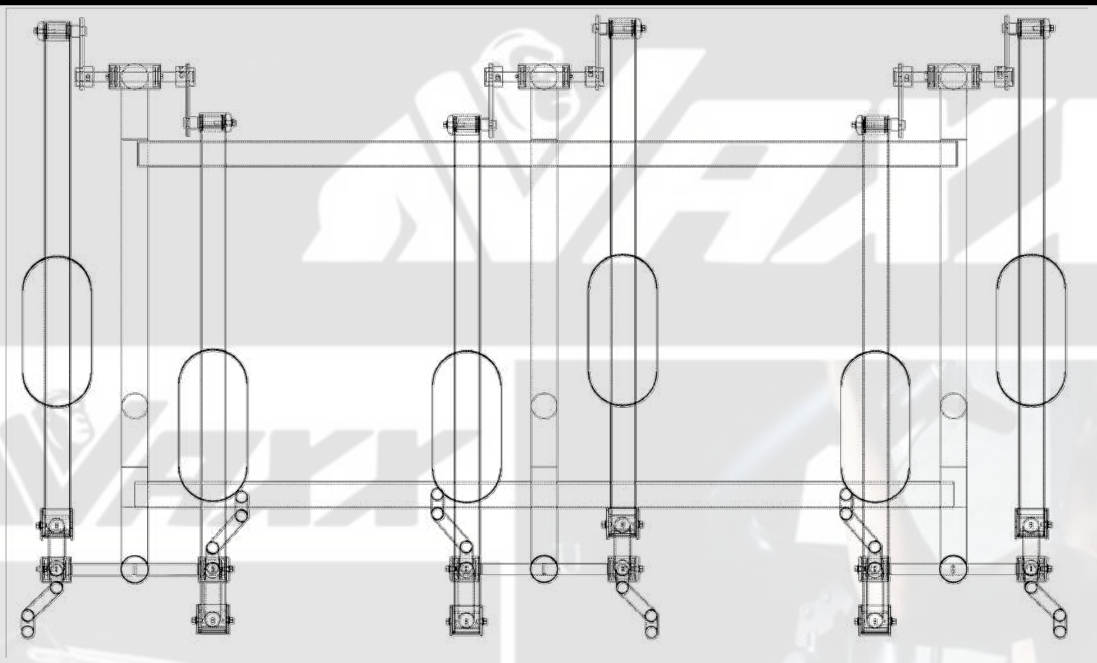
Fixação: Base flangeada com parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos: Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação

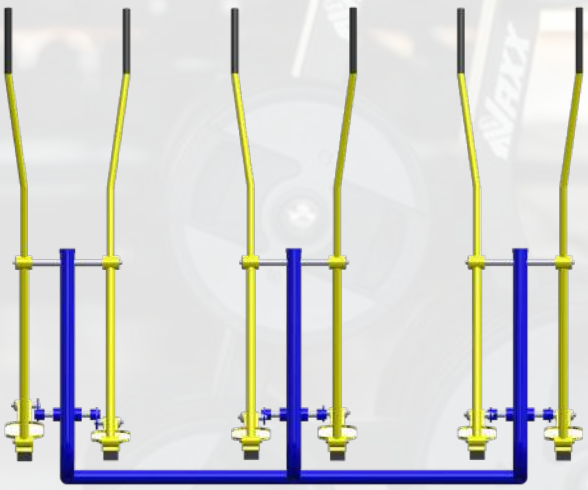
Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	1650 mm
Frente	1970 mm
Lateral	2600 mm
Área Ocupada	3,5 m²
Peso Total	70 KG

@DELVAFABRICA

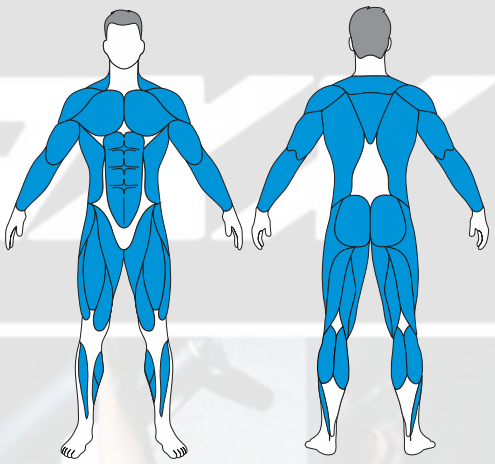


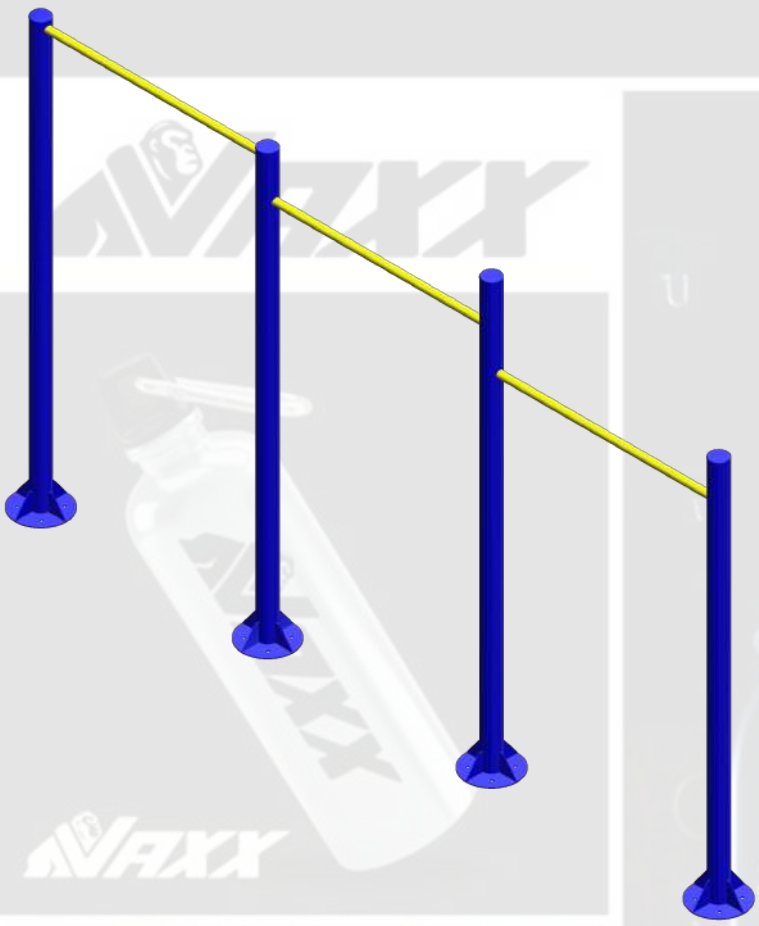
Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	ATI – Simulador de Eliptico Triplo	01	R$3.800,00	R$3.800,00





INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	230 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





NOME DO EQUIPAMENTO:
Jogo de Barras Assimétrico Vaxx

Descrição:

Nível de Altura	Foco Principal	Aplicação Técnica
Barra Alta	Descompressão e Tração	*Pull-ups*, suspensão total e descompressão da coluna pós-treino.
Barra Média	Diagonais e Rotações	Execução de **Diagonais de Kabat** assistidas e alongamento de peitoral/ombro.
Barra Baixa	Estabilidade e Flexibilidade	Flexões inclinadas, alongamento de cadeia posterior e exercícios de *core*.

Especificações Técnicas:
3’ ½ x 3,75 mm; 1’ ½ x 3 mm; 1 ½ x 2 mm.

Mecânica: Equipamentos para uso tipo calistenia.

Acabamento: tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.

Fixação: Flange com reforço em aço com diâmetro de 200mm e parafusos modelo parabolts.

Itens incluídos:
Tampões de aço, adesivos de instruções dos grupos musculares e parabolts para fixação.

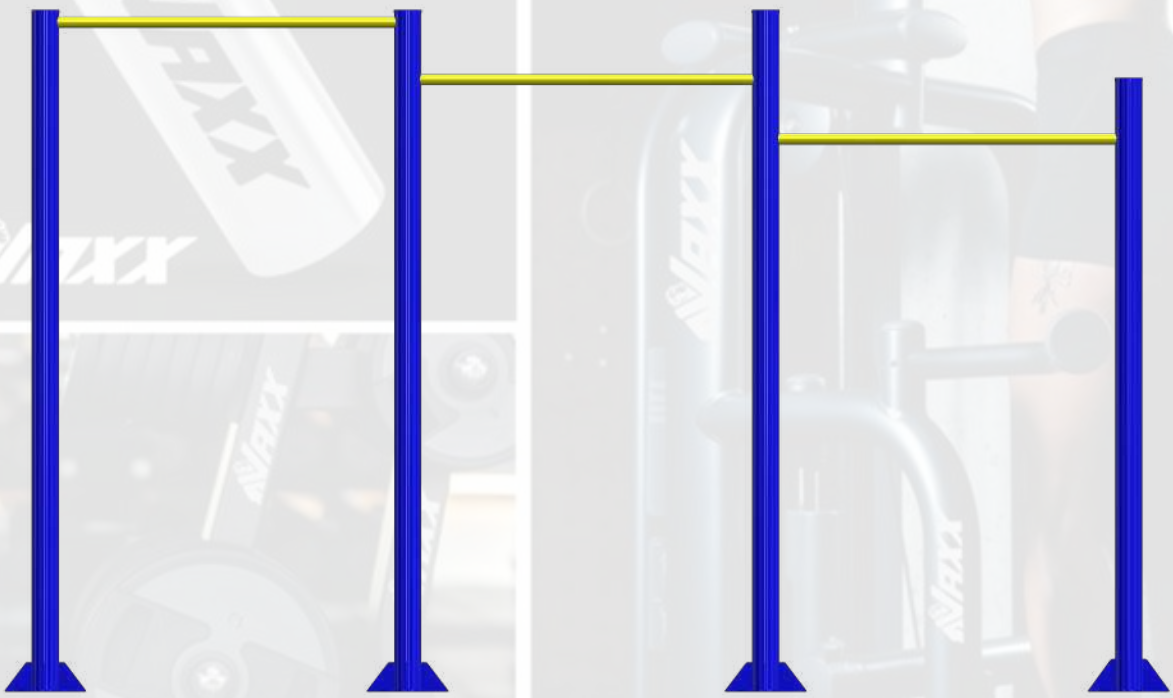
Ficha Dimensional:

ATRIBUTO	MEDIDA
Altura	2200 mm
Frente	3500 mm
Lateral	250 mm
Área Ocupada	5 m²
Peso Total	60 KG

@DELVAFABRICA



Item	descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
12	ATI – Jogo de Barras	01	R$3.100,00	R$3.100,00



INFOMRAÇÕES	
Garantia	12 meses: Defeitos de Fabricação
Capacidade de Carga Recomendada	150 Kg
Faixa Etária	Uso Adulto





Manual de instalaçao

Preparação do solo

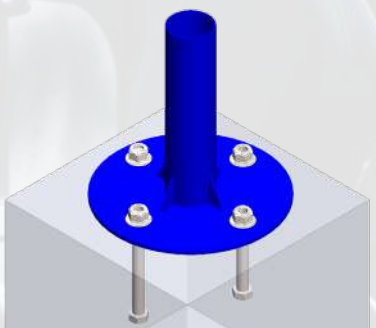


Base pronta para instalação

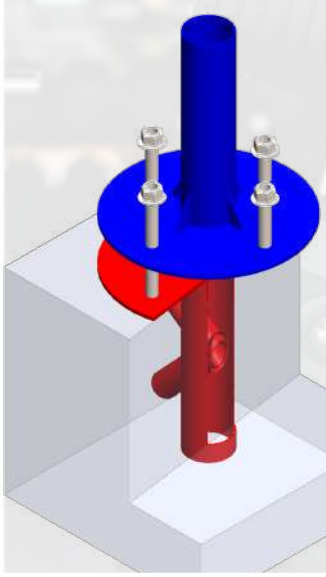




Malha de ferro sobre lastro de brita



Instalação tipo parabolts
O aparelho é fixado direto na base de concreto

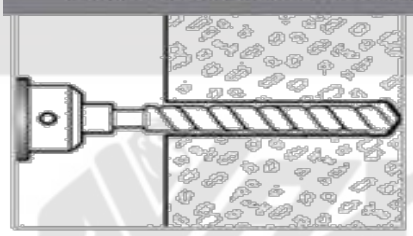


Instalação tipo cadeirinha

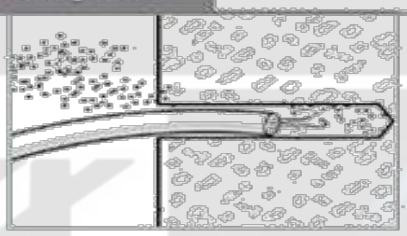
No método cadeirinha a flange de fixação é instalado junto com a fabricação da base de concreto e fica pronto para receber o aparelho.

Manual de instalaçao

MÉTODO DE APLICAÇÃO



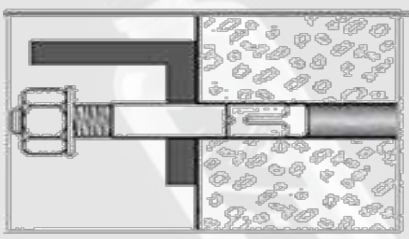
Faça o furo com diâmetro e profundidade indicados.



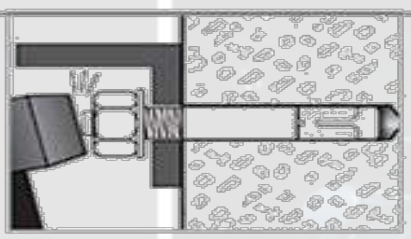
Limpe o furo.



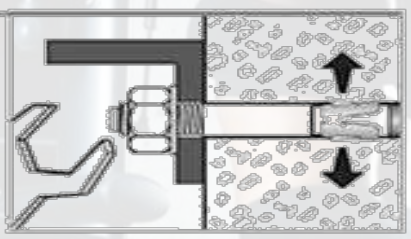
Coloque a porca e arruela na extremidade do chumbador.



Posicione a peça a fixar e introduza o chumbador.



Com auxílio de marreta introduza o chumbador no furo.



Aperte a porca provocando a expansão concluindo a fixação.



Funcionamento do Parabolt

O Parabolt é um chumbador mecânico expansivo, composto por parafuso, arruela, jaqueta — que também pode ser chamado capa, cápsula ou camisa — e um cone, também conhecido como cunha.

Para a aplicação, primeiramente é necessário conferir se o sistema está montado (parafuso, arruela, jaqueta e cone). Em seguida, é feito um furo no lugar desejado, respeitando o diâmetro e o comprimento do chumbador. Posteriormente, o Parabolts é colocado completo no furo realizado, com o auxílio de um martelo. É necessário bater com o martelo até o sistema estar completamente dentro do furo. Após isso, com o auxílio de uma chave de aperto, deve-se apertar a porca. À medida que a porca é apertada, a cunha/cone sobe e expande a jaqueta, que aumenta seu diâmetro e proporciona a ancoragem no concreto.

Eco Parques Brinquedos e Equipamentos de Lazer LTDA
Fone: 43-999309634 – E-mail: ecoparquesbrinquedos@gmail.com
CNPJ: 50.364.798/0001-29 – Inscrição Estadual nº: 90999528-03
Rua Araicas Nº 815, Vila Casoni, CEP: 86.026-180
Londrina – Paraná

ECO PARQUES BRINQUEDOS
Aqui você encontra Playgrounds Ecológicos feitos com Qualidade e Segurança para todas as idades.

Orçamento de Preços

MUNICIPIO CACADOR-SC

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R$) 12.900,00

Item	Qtd.	Unid.	Tipo	PRECO UNITARIO
1	1	UN	Pressão de Pernas Triplo	R$ 6.000,00
2	1	UN	Elíptico Mecânico Triplo	R$ 8.000,00
3	1	UN	Simulador de Esqui Triplo	R$ 7.500,00
4	1	UN	Alongador com 3 Alturas	R$ 2.500,00
5	1	UN	Rotação Vertical Duplo	R$ 2.500,00
6	1	UN	Prancha Lateral	R$ 3.000,00
7	1	UN	Multiexercitador com 6 Funções	R$ 6.000,00
8	1	UN	Barra Horizontal 3 Alturas	R$ 3.000,00
9	1	UN	Simulador de Cavalgada Triplo	R$ 6.500,00
10	1	UN	Simulador de Caminhada Triplo	R$ 6.500,00
11	1	UN	Placa Orientadora 2x1	R$ 3.000,00
			PRECO TOTAL	R$ 54.500,00

MODELO REFERENCIA

Condições comerciais:
* Frete e instalação incluídos nos valores;
* Garantia de 12 (doze) meses sob defeito de fabricação;
* Prazo de entrega: 60 dias após confirmação do pedido.
* Cotação válida por 90 (noventa) dias.
* Formas de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e instalação.

Londrina, 10-06-2026.

ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTD:50364798000129

Assinado de forma digital por ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTD:50364798000129
Dados: 2026.07.02 15:40:20 -03'00'

SAMUEL RIBEIRO
VENDAS
43 9666-4274

CONTRATO Nº 098/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, denominado Contratante, e de outro lado a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA,** denominada Contratada, objetivando a **AQUISIÇÃO e instalação de aparelhos de academia ao ar livre destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 3537305.402.00003636/2026-51.

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Contratante, sito na Avenida Marginal Maria Chica nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residente na Rua Antonieta Vilela Ferreira, nº 436, bairro Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP 16.303-026, e-mail: mrrossi@terra.com.br e pelo Sr. **Leandro Tomaz Perez**, Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, portador do CPF nº [redacted], e a empresa **SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.937.669/0001-82, Inscrição Estadual nº 207.476.428, com sede à Rodovia BR 122, nº 1000, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000, telefone: (77) 99856-7360, e-mail: acossigmetal@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Almir Silva Pinheiro Junior**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº [redacted] e do CPF nº [redacted], residente na Rua Hermes da Fonseca, nº 160, Bairro Santônio, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, CEP: 46.430-000, telefone: (77) 99856-7360, e-mail: acossigmetal@gmail.com, firmam o presente Termo de Contrato, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a **AQUISIÇÃO e instalação de aparelhos de academia ao ar livre destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, conforme Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 3537305.402.00003636/2026-51.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 031/2026 - Processo nº 3537305.402.00003636/2026-51.

2.2. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos.

2.3. Locais para a instalação da academia ao ar livre:

2.3.1. Rua José Passari, Bairro Jardim Palmeiras (Emenda Impositiva Ver. Carlos Alberto Feltrin).

2.3.2. Bairro Rural Araponga "ao lado do campo de futebol" (Emenda Impositiva Ver. Rosenwald A. L. Faleiros).

2.3.3. Mais três locais a serem definidos (a responsabilidade pela instalação também será da Contratada).

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até **30 (trinta) dias** do recebimento da requisição de compras, que será enviada à Contratada através de e-mail, com frete e descarga por conta da Contratada.

2.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.6. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.7. A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedigno da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração, sendo que seus efeitos prorrogar-se-ão até o término da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados, totalizando a importância de **R$ 128.150,00 (cento e vinte e oito mil, cento e cinquenta reais),** em **30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos equipamentos**, mediante emissão da nota fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante:

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	**SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - Para dois usuários:** Aumenta a mobilidade dos membros	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.300,00	**11.500,00**

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
	inferiores e desenvolve a coordenação motora.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.Comprimento: 520 mm; Altura: 1300 mm; Largura: 2150 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
02	**SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO - Para dois usuários simultâneos:** Simulador de Cavalgada. Fortalece os músculos dos membros inferiores, superiores e expande a capacidade cardiorrespiratória.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 240 x 340 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas em metal externas, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança.Adesivo de identificação do	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.200,00	**11.000,00**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Altura: 1060 mm; Profundidade: 1080 mm; Largura: 1200 mm. Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
03	**PRESSÃO DE PERNAS DUPLO – Para dois usuários:** Simulador de pressão nas pernas. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros inferiores.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1.1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.Comprimento: 1840 mm; Altura: 1250 mm; Largura: 425 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.250,00	**11.250,00**
04	**ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO – Para dois usuários:** Movimento circular vertical dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.040,00	**10.200,00**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica.Comprimento: 495 mm; Altura: 1870 mm; Largura: 8 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
05	**ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO - Para dois usuários:** Movimento circular inclinada dos membros superiores. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Comprimento: 950 mm;	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.300,00	**11.500,00**

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
	Altura: 1550 mm; Largura: 1150 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
06	**TWISTER DUPLO – SURF DUPLO – TWIST LATERAL DUPLO Para dois usuários:** Simulador de movimento lateral como o Surf. Desenvolve a flexibilidade, agilidade dos músculos do quadril e da região lombar.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Comprimento: 1041mm; Altura: 1252 mm; Largura: 719 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.900,00	**9.500,00**
07	**SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - Para um usuário:** Trabalha com o próprio peso corporal (sem o uso de pesos adicionais) para dar resistência à execução do movimento, exercício individualizado, fortalece músculos das costas e ombros.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm;	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.050,00	**10.250,00**

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
	Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assento e encosto fabricado em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 1 (um) usuário e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Comprimento: 1003 mm; Altura: 930 mm; Largura: 838 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
08	**MULTIEXERCITADOR – SEIS FUNÇÕES - Para quatro usuários Simultâneos:** Multiexercitador conjugado com seis funções distintas sendo: flexor de pernas, extensor de pernas, supino reto sentado, supino inclinado sentado rotação vertical individual, puxada alta. Fortalece os membros superiores e inferiores do corpo.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 9,53 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; assentos e encostos fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 330 x 360 x 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	3.500,00	**17.500,00**

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
	do tubo, solda mig, acabamento emborrachado, rolos em plástico injetado. Carga máxima de peso 5 kg por disco. Permite a utilização de 4 (quatro) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Comprimento: 2693 mm; Altura: 1818 mm; Largura: 1020 mm; Peso: Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado					
09	**ALONGADOR DE TRES ALTURAS - Para três usuários:** Alongamento dos membros superiores em três alturas pode ser utilizado por três usuários simultaneamente. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 ½" x 3 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,5 mm; ¾" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1" x 3,38 mm schedule 40 (33,4 x 26,64 mm); chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. iâmetro: 1750 mm; Altura: 2350 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.970,00	**9.850,00**
10	**SIMULADOR DE ESQUI - Para dois usuários:** Melhora a flexibilidade dos membros inferiores e superiores, quadril e a	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.900,00	**14.500,00**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	função cardiorrespiratória. Braços individualizados para trabalho de membros superiores, pisantes em aço carbono anatômico antiderrapante com abas que evitam escorregões.Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 2 mm; 1" x 1,5 mm; Tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56 mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm); 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm); Metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; pisantes fabricados em chapa de aço carbono de no mínimo 2 mm estampado, com cantos arredondados, tampas esféricas em plástico injetado para proteção dos rolamentos. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, batentes de borracha, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig, acabamento emborrachado. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. Comprimento: 1195 mm; Altura: 1395 mm; Largura: 1420 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					
11	**PLACA ORIENTATIVA – 2X1M:** Placa com dicas de como utilizar de forma correta os aparelhos de academia, dicas para uma vida mais saudável e série de exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.1/2" x 3 mm; 2" x 2 mm; ¾" x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 3 mm; chapa da placa 1000 x 2000 x 1,5 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. Adesivo de identificação de todos os produtos e dicas de alongamento, músculos exercitados e funções dos	UND	5,00	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.220,00	**11.100,00**

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	aparelhos, dados do fabricante e cliente, contato para assistência técnica.Comprimento: 190 mm; Altura: 2027 mm; Largura: 2294 mm; Todas as partes metálicas com tratamento de superfície anticorrosão / antiferrugem, com pintura eletrostática a pó em poliéster cores a escolher, e selada em estufa de alta temperatura para maior resistência ao tempo. Todos os chumbadores em tubos / cantoneiras em aço galvanizado.					

4.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

4.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

4.3.1. Caso a Contratada seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

4.4. A Contratada deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

4.5. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

4.5.1. A Contratada deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.5.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional **não** estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada neste Contrato: 27/02/2026.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações e reservas orçamentárias:

6.1.1. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: **02.11.02.4.4.90.52.99** – Dotação nº **157** (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº **035 (Emenda Impositiva Vereador Carlos Alberto Feltrin)** – Fonte de Recurso e Aplicação: **08/11000** (Emendas Parlamentares Individuais - Geral).

6.1.2. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: **02.11.02.4.4.90.52.99** – Dotação nº **157** (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº **038 (Emenda Impositiva Vereador Rosenwald A. L. Faleiros)** – Fonte de Recurso e Aplicação: **08/11000** (Emendas Parlamentares Individuais - Geral).

6.1.3. Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude: **02.11.02.4.4.90.52.99** – Dotação nº **157** (Equipamento e Material Permanente) – Reserva nº **277** – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/11000** (Tesouro - Geral).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através do Sr. **NIVALDO LETÍZIA BOSSA**, portador do CPF sob o nº [redacted], Chefe do Serviço de Preservação do Patrimônio Esportivo e Espaços de Lazer, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A Gestão deste Contrato será realizada pelo Sr. **CARLOS FERREIRA DE AMORIM**, portador do CPF sob o nº [redacted], Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Praças Esportivas e Áreas de Lazer.

7.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

7.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.4. O objeto deste Contrato será recebido:

7.4.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.2. Das Obrigações do Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência por escrito;

9.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

10.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 24 de abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal
p/ Contratante

LEANDRO TOMAZ PEREZ
Secretário Mun. de Esporte, Lazer e Juventude - p/ Contratante

ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR:[redacted]
Assinado de forma digital por ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR:[redacted]
Dados: 2026.04.27 09:00:48 -03'00'

ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR
p/ Contratada

Testemunhas:

1. Rinaldo Torrezan

2. Maria Emília Pereira de Souza

J.C. Borges de Camargo
Procurador Municipal
OAB/SP Nº 67.751

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS
CONTRATADA: SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA
CONTRATO Nº 098/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO e instalação de aparelhos de academia ao ar livre destinados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 031/2026 – Processo nº 3537305.402.00003636/2026-51.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 24 de abril de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Nome: Leandro Tomaz Perez
Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Almir Silva Pinheiro Junior
Cargo: Sócio administrador
CPF: [redacted]
Assinatura: _____ ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR:[redacted] Assinado de forma digital por ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR:[redacted] Dados: 2026.04.27 09:01:14 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carlos Ferreira de Amorim
Cargo: Chefe do Setor de Manutenção e Cons. de Praças Esportivas e Áreas de Lazer
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Nivaldo Letízia Bossa
Cargo: Chefe do Serviço de Preservação do Patrimônio Esportivo e Espaços de Lazer
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

PREGOEIRO:
Nome: Marcos Rogério de Almeida
Cargo: Chefe do Serviço de Análise e Apropriação de Custos
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO: 000026 / 2026

Contrato que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Serro** e a empresa **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA**.

Aos 09 de Fevereiro de 2026, a **Prefeitura Municipal de Serro** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.303.271/0001-81, com sede na Praça João Pinheiro n.º 154, Centro, Serro/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA** e a empresa **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Estrada DAS CORUJAS, n° 9.997, , POVOADO DAS CORUJAS, Guanambi, BA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.405.254/0001-07, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 085/2023, consolidada, e considerando o resultado da Licitação Pregão Eletrônico 000043/2025, do processo administrativo próprio n° 00154 /2025, considerando, ainda, o Convênio nº 78/2024, Transferegov.br nº 964326/2024, firmado entre a União e o município de Serro, por intermédio do Ministério do Esporte, celebrar o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do Município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de 27 de Janeiro de 2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto deste contrato é Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município de Serro/MG proveniente da proposta do Ministério do Esporte Nº 020051/2024.:

II - Descrição completa do objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0001	ATI - Pressão de Pernas DuploMaterial: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 3 ½´´x 2,00 mm: 2´´ x 2,00 mm; 2´´x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG.OBS. Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores.Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	1.923,9900	19.239,90
0002	ATI- Peitoral Duplo Art. Superior,Material: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 4 2,00 mm; 3 x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm; 1 x 4,25 mm; 1 x 2,00 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm; 4,75 mm e 2,00 mm. Solda; Tipo MIG. OBS. Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	9,0000	1.924,0300	17.316,27
0003	ATI- Surf Duplo,Material; Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 3 x 2,00 mm; 2 x 2,00 mm;1 x 1,50 mm e 1 x 1,50mm. Tubo de aço trefilado SCHEDULE 80 (73,00 mm x 59,98 mm). Barra maciça 1 . Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. Solda:Tipo MIG. OBS. Fortalece a musculatura lateral do abdômen. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	1.870,5400	18.705,40

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0004	ESQUI DUPLO,Ati - Esqui Duplo Material: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00mm: 1 x 3,00mm: 1 x 1,50mm e 1 x 1,20mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30mm x 49,22mm). Metalão 30 x 50 x 1,50mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00mm e 1,90mm. Solda: Tipo MIG.Obs: Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilibrio e coordenação motora. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	2.565,3200	25.653,20
0005	MULTI EXERCITADOR COM 06 FUNÇÕES,ATI Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm: 1 x 4,25 mm : 1 x 3,00 mm: 1 x 2,00 mm 1 X 1,50 : 1 X 1,50 mm e x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilano SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e (55,00 mmx 44,00 mm). Oblongo de no mínimo 20 x 48 x 1,20mm. Barra maciça Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm: 4,75 mm e 3,00 mm. Solda: Tipo MIG. Obs. Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxaos ombros. Funções:1o) Flexor de pernas; 2o) Extensor de Pernas; 3o) Supino reto Sentado; 4o) Supino inclinado Sentado; 5o) Rotação Vertical Individual; 6o) Puxada Alta. Descrição Completa no Termo de ReferênciaMarca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	9,0000	3.580,7600	32.226,84

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0006	PLACA ORIENTATIVA,URB - Placa Orientativa LINE SLIGHT 2000 X 1000 Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 x 1,50 mm e 1 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. Solda: Tipo MIGMarca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	9,0000	1.015,4300	9.138,87
0007	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA,ATI - Rotação Diagonal Duplo Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm: 1 x 1,50mm e 3/4 x 1,20. Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1 . Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. Solda: Tipo MIG. OBS. Aumenta a flexibilidade e modalidade da articulação dos ombros. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	1.496,4300	14.964,30
0008	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO,ATI Material: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm 2 x 2,00 mm: 1 x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80(73,00 mm x 58,98 mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 . Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mme 1,90mm. Solda: Tipo MIG. OBS. Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	2.137,7600	21.377,60

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

0009	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO,ATI - Simulador de Cavalgada Duplo Material: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 1,50mm: 2 x 2,00mm: 2 x 1,50mm, 1 x 3,00mm, 1 x 1,50 mm, 1 x 1,50 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de açocarbono de no mínimo 3,00mm e 2,00mm. Barra Chata 2 x , 1 x 3/16 . Solda: Tipo MIG. Obs:Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular e a resistência muscular dos membros inferiores. Descrição Completa no Termo de Referência.Marca : SIGMETAL / AR LIVRE	Unidade	10,0000	2.137,7600	21.377,60

III - O fornecedor deverá fornecer/executar o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

a) O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;
b) O atraso injustificado no fornecimento;
c) A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;
d) O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;
e) O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
f) O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento;
g) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
h) O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades;
i) Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado;
j) Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 j.1) Edital da Pregão Eletrônico nº 000043/2025 e seus anexos;
 j.2) Proposta de interesse da CONTRATADA;
k) Os documentos referidos no item j.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

a) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.

b) Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
c) O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
d) O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
e) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante .
h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
i) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
j) Após assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
k) A empresa contratada deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
l) A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos pontos definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme informações constantes neste instrumento e no relatório técnico fotográfico integrante do processo;
m) Cabe à Contratante fornecer um croqui para a construção das bases, com o objetivo de manter o padrão dos espaços de lazer do Município.
n) Os equipamentos deverão ser fornecidos em padrão adequado de qualidade, atendendo integralmente às especificações contratuais e do Termo de Referência, sendo responsabilidade da Contratada a substituição de quaisquer itens que não atendam às exigências estabelecidas.
o) Deverão apresentar design ergonômico e seguro, adequado a diferentes faixas etárias e condições físicas, permitindo o uso seguro por crianças e adultos.

p) Os materiais utilizados deverão ser duráveis, resistentes à corrosão e às intempéries, garantindo vida útil mínima de 5 (cinco) anos em condições normais de uso, devendo possuir certificação de origem e atender às normas ambientais vigentes.
q) A garantia do produto, consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas nos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990. Portanto, os produtos devem ter certificado de garantia de 12 (doze) meses, decorrentes de defeitos oriundos da fabricação, a contar da data da efetiva entrega à administração municipal;
r) A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou troca do produto durante o período de garantia, caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidade com as especificações do Termo de Referência.
s) Após a emissão da ordem de serviço/fornecimento, os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme a quantidade solicitada na Nota de Empenho;
t) A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, localizado no Largo do Machadinho, nº 40, Bairro Machadinho, Serro/MG, CEP 39.150-000, de segunda a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07h às 16h).

u) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os itens, carga, transporte e a descarga dos mesmos, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso. No local para entrega dos itens não dispõe de ajudantes para realização das entregas, qualquer despesa com tal serviço, ficará a cargo da empresa contratada.
v) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acabados, pintados com tintas atóxicas e duráveis, isentos de ferrugem, oxidação, falhas de soldagem ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, acompanhados de todos os componentes necessários à completa instalação dos equipamentos, incluindo parafusos, porcas, arruelas e demais itens de fixação.
w) Quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, o produto deverá ser substituído de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
x) O recebimento definitivo do objeto não desobriga a Contratada, a substituí-los, se for constado, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando está sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável vigente.
y) O prazo para a entrega dos equipamentos e instalação de academias ao ar livre e parques infantis no Município será de 90 dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço/fornecimento.
y.1) Esse período leva em conta a possibilidade de deslocamento e logística, caso a contratada seja de outro Estado, garantindo tempo hábil para transporte e execução conforme as especificações do projeto.
z) Quanto as instalações das academias ao ar livre e dos playgrounds, de acordo com o relatório técnico-fotográfico que integra o processo, as instalações abrangerão os locais descritos abaixo:
I- Instalação das academias ao ar livre em nove pontos do Município, contemplando sete comunidades, um distrito e um bairro, a saber:

- Comunidade Quilombola de Vila Nova;
- Comunidade de Baú;
- Comunidade de Ausente;
- Comunidade de Santa Cruz;
- Comunidade Boa Vista de Lages;
- Distrito de Pedro Lessa;
- Bairro Arraial de Baixo;

- Comunidade de Queimadas;
- Comunidade Rural da Cachoeira/Bagagem.

II- Instalação dos playgrounds em dez pontos do Município, contemplando cinco distritos, quatro bairros e um clube municipal, a saber:

- Distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras;
- Distrito de Milho Verde;
- Distrito de Três Barras da Estrada Real;
- Distrito de Vila Deputado Augusto Clementino;
- Distrito de Pedro Lessa;
- Bairro Novo Rosário;
- Bairro Machadinho;
- Bairro Morro do Vento;
- Bairro Santo Antônio (Lazareto);
- Praça de Esportes de Serro/MG;

As demais informações sobre o modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento/execução do objeto constam do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

a) O valor total da contratação é de R$ 179.999,9800 (*Cento e Setenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos*);
b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
b) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
c) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal sem rasuras em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;
d) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
e) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

f) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG;
g) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
h) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I - será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;
i) Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula, a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Segundo - O atesto do fiscal ou gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

Parágrafo Terceiro - O contratante não se obriga a pagar pelos serviço se não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

Parágrafo Quarto - Não será realizado nenhum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

a) Os valores poderão ser reajustados, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta), quando a CONTRATADA poderá, através de requerimento específico, antes da assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de vigência, solicitar a correção das bases contratuais.
b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado;
c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
e) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
g) O reajuste será registrado por apostilamento;
h) A repactuação, quando cabível, conforme conceitua o art. 6, LIX da Lei nº 14.133/2021 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
i) O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que

reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.
j) No pedido de reequilíbrio não serão considerados como comprovantes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis documentos tais como folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
j) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
m) A CONTRATANTE reserva para si o direito de **não** aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) A Contratada deverá apresentar certificação do INMETRO que comprove que os equipamentos atendem às normas de segurança (NBR 16071) e acessibilidade (NBR 9050);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) A contratada deverá fornecer laudos ou certificados especificamente para os itens de madeira e plástico;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

a) Não haverá exigência de garantia contratual da execução por parte da Contratada conforme disposto no item 9.12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
d.1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
f) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
g) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
i) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
j) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
III - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
g) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
h) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
j) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.
b) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
d) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
e) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

f.1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
f.2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f.3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
13.01.02.27.813.0010.2266.33903900	Academias ao Ar Livre no Município. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
13.01.02.27.813.0010.2266.44905200	Academias ao Ar Livre no Município. Equipamentos E Material Permanente

b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
b) No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c) A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.
d) Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
e) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

A gestão e fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela:

REQUISITANTES
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a) Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
a.1) Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;
b) Fica nomeado(a) para exercer o cargo de fiscal do contrato o(a) Sr.(a) Samara Luisa Santana

Sanches, matrícula n.º 7908-9, o(a) qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, para exercer a função de fiscal contratual;

b.1) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

c) Caberá ao fiscal do contrato:

c.1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c.3) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

c.4) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o teste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

c.5) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

c.6) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

c.7) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

c.8) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

c.9) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

c.10) O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c.11) O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

d) Caberá ao gestor do contrato:

d.1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

d.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d.3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d.4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da

Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

administração;
d.5) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Serro 09 de Fevereiro de 2026.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA:49786644620
Assinado de forma digital por EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA:49786644620
Dados: 2026.02.20 10:56:05 -03'00'

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA:57405254000107
Digitally signed by PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA:57405254000107
Date: 2026.02.09 17:08:16 -03'00'

PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA

1) Testemunha: _____ 2) Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____

IVANICE ARAUJO
Assinado de forma digital por IVANICE ARAUJO
Dados: 2026.02.19 14:31:28 -03'00'

CONTRATO Nº 263/2025

LICITAÇÃO Nº 311/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 30/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.650-68, portador da Identidade nº xxxxx76951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.135.430/0001-95, com endereço na Rua Domingos Sanson, 150, área 09, Vila Lalau, no Município de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Valdir Silva, CPF xxx.996.xxx-00, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Concorrência Eletrônica nº 30/2025, processo licitatório nº 311/2025, autorizado pelo processo administrativo nº 8554/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Tem como objeto o presente Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre, localizada na Praça Paulart, em Padre Gonzales, sob regime de empreitada global (materiais e mão de obra) **conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiros e outros documentos técnicos que acompanham o edital. Recursos de emenda Impositiva Individual nº 48/2024, do Vereador L.S (R$ 60.000,00) e recursos próprios** adjudicados em favor da empresa na concorrência Eletrônica nº 30/2025, Solicitação de Fornecimento nº 5686/2025, conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1.1.	**SERVIÇOS INICIAIS**				
1.1.1.	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 0,50 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	UN	8,00	131,56	1.052,48
1.1.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	131,25	5,61	736,31
1.2.	**PISO**				
1.2.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	131,25	3,98	522,38
1.2.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	48,00	53,14	2.550,72
1.2.3.	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	131,25	3,11	408,19
1.2.4.	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 25 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	M2	63,00	204,82	12.903,66
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	68,25	81,85	5.586,26
1.3.	**EQUIPAMENTOS**				
1.3.1.	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO – PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE SOLO. AF_10/2021	UN	1,00	2.037,51	2037,51
1.3.2.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	2,00	4.872,62	9745,24
1.3.3.	INSTALAÇÃO DE ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.705,18	5705,18
1.3.4.	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	2.371,75	2.371,75
1.3.5.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.521,23	4.521,23
1.3.6.	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	4.859,59	4.859,59
1.3.7.	INSTALAÇÃO DE MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNÇÕES, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	5.999,50	5.999,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra é de 01 (um) mês a contar do recebimento da ordem de início. As obras deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de

início. O prazo de execução iniciará a contar da ordem de início**.** Os prazos para finalização da obra poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes, mediante termo de prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), sendo R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) referente a materiais e R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) referente a mão-de-obra com base na Ata da concorrência, após ofertas de lances. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a medição, mediante Boletins de medição e atestados de vistoria pelos fiscais de contrato os quais serão emitidos na presença do engenheiro/arquiteto da contratada e apresentação do documento fiscal, correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato. Serão descontados ISS e INSS cfe. Legislação vigente. O primeiro pagamento ficará condicionado a apresentação da matrícula da obra e o último pagamento será retido até apresentação da Certidão negativa de Débitos oriundos da Obra (caso houverem).

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

§ 5º A critério da Administração Pública poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 06 Setor de Desportos

Proj/ Ativid: 1042 Construção de Pista de Atletismo, Pista de Skate e Infraestrutura Esportiva

Despesa: 309- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência pelo período de doze meses a contar de sua assinatura, ou seja até 15/12/2026.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados, nos termos ciência abaixo:

a) Gestor: Lurdes Dresch

b) Fiscal: Camila Mertz Sousa

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se à como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

a) evento futuro e incerto;

b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;

c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;

d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;

e) modificação consubstancial nas condições contratadas;

f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.

g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia está prevista no item 19 do Edital e deverá ser apresentada, mantida e prorrogada conforme estipulado, sendo condição de validade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Verificar a conformidade dos materiais empregados e adequabilidade da prestação dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no desenvolvimento da obra, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a medição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
f) Viabilizar por todos os meios ao seu alcance de sua competência, para que a contratada possa executar os serviços que lhe são afetos;

§ 2º São obrigações da contratada:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado. Somente haverá possibilidade de subcontratação, mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, para os itens que julgar passíveis.

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
VII – Registrar perante o CREA/CAU a anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RTT, da execução dos serviços.
VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX – A contratada, antes de iniciar a obra fica obrigada a apresentar a ART/RTT de execução, cópia da matrícula da mesma junto ao INSS, **cópia dos contratos de trabalho ou CTPS de cada funcionário que trabalhará na obra ao fiscal de execução do contrato, que arquivará os mesmos no processo de fiscalização da obra.**
X – Havendo troca de funcionários a empresa adjudicatária deverá apresentar a cópia dos contratos de trabalho ou CTPS dos novos funcionários ao fiscal do contrato.
XI. A refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;

XII. A remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação;

XIII. Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;

XIV. Efetuar o registro de empreitada no CREA/CAU-RS., em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977. 17.2.6. Proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-

financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ART's ou RRT's e demais elementos que interessem ao serviço.

XVII. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro.

XVIII. Observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, bem como elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18, devidamente registrado no MTE – Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso.

XIX. A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI's conforme a NR-6 e alterações, a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

XX. Os funcionários da contratada deverão estar identificados para conferência no Diário de Obra dos funcionários que estão no canteiro de obras.

XXI. A guarda, vigilância, manutenção e limpeza do canteiro de obras serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

XXII. A contratada é responsável pela preservação das benfeitorias existentes.

XXIII. A contratada deverá substituir os funcionários que não atenderem satisfatoriamente a execução do objeto. Após a solicitação formal, a contratada terá que adotar a providência no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação.

XXIV. O responsável pela fiscalização da obra tem plena autonomia para evitar a permanência na obra de qualquer funcionário que esteja em desacordo com as recomendações descritas no Projeto Executivo e neste edital.

XXV. Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

XXVI. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração

na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação à fiscalização da obra, devidamente justificada pelo responsável técnico.

XXVII. Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

XXVIII. Qualquer alteração na execução da obra deverá ser solicitada por escrito pela licitante vencedora e somente poderá ser executada com prévia autorização por escrito do Município CONTRATANTE, mediante alteração contratual.

XXIX. Os quantitativos deverão ser conferidos pela licitante obedecendo fiel e rigorosamente o Projeto Executivo.

XXX. O Município de Três Passos não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação **antes da execução de cada etapa dos serviços**.

XXXI. A proponente vencedora deverá seguir as orientações técnicas do Gestor e do fiscal do contrato, sendo que, caso as orientações não forem seguidas, poderá ocorrer à rescisão do contrato.

XXXII. Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

XXXIII. Todas as etapas dos serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização e somente serão aceitos se estiverem perfeitamente executados, conforme os Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e prazos de acordo com o Cronograma físico-financeiro, bem como as solicitações do Edital.

XXXIV. A fiscalização do Município poderá impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições do Projeto Executivo, sendo a proponente vencedora obrigada a demolir qualquer trabalho rejeitado pela contratante, sem qualquer ônus para a mesma. Ao final de cada etapa descrita no Cronograma físico-financeiro a fiscalização do Município deve ser comunicada por escrito.

XXXV. Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá manter na obra um Encarregado Geral, para esclarecimento de qualquer dúvida referente à execução dos serviços.

XXXVI. Antes de qualquer atividade construtiva a contratada deverá implantar a sinalização provisória de alerta, indicando a existência de desvios e caminhos de serviço. Será de responsabilidade da contratada qualquer acidente que a obra possa causar até a conclusão dos serviços e entrega da obra.

XXXVII. A contratada será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente edital.

XXXVIII. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

XXXIX. A sinalização provisória seguirá basicamente o seguinte: a) Placas de advertência; b) Cones de sinalização; c) Cavaletes com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA.”.

XL. Toda a movimentação de equipamentos e as operações construtivas da obra deverão ser executadas levando-se em conta proporcionar o mínimo de incômodo aos usuários da via, pedestres e demais pessoas.

XLI. Deverão ser tomadas as medidas quanto à proteção nas operações de transporte dos materiais aplicados na obra, objetivando impedir o derrame ao longo das vias públicas ou no próprio local da obra.

XLII. É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO, REALIZAR O CADASTRO DA EMPRESA, INCLUSÃO DE DADOS, ABASTECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA OBRA E INCLUSÃO DAS MEDIÇÕES NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV, DENTRO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE ESPECÍFICO, no caso de recurso vinculado.

XLIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

XLIV Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos e NR -35 Trabalho em altura, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

Parágrafo único: É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas "a" até "m".

2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "b" até "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens "h" até "m".

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
Iç. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

ç. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, 15 de dezembro de 2025.

Contratante: **Contratada:**

_____ _____

Município de Três Passos DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAL LTDA

Arlei Luis Tomazoni

Prefeito

Assessor Jurídico: _____

Nome: Camila Mertz Sousa

Assinatura fiscal do contrato.

Nome: Lurdes Dresch

Assinatura do gestor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referente ao serviço de execução da obra de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA PAULART,** em Padre Gonzales, no Município de Três Passos/RS, com área de 131,25m², sob regime de empreitada global mão de obra e materiais) conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que acompanham o Edital.

Investimento total: **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais)

Pelo presente instrumento, o Município de Três Passos, pessoa jurídica de direito público, localizada na Av. Santos Dumont, 75, centro, na cidade de Três Passos/RS, inscrita no CNPJ nº 87.613.188/0001-21, atesta que os serviços correspondentes ao termo de **contrato nº 263/2025**, nos termos da licitação nº 311/2025, concorrência eletrônica nº 30/2025, iniciados em 12 de janeiro de 2026 e concluídos em 09 de fevereiro de 2026 pela empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.135.430/0001-95, estão concluídos, sendo assim lavrado o presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que de lido e achado conforme, vai assinado pelo Gestor de contrato e pela Fiscal da parte contratante.

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou conforme estipulado em contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos da legislação

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, aos 03 dias do mês de junho de 2026.

Camila Mertz Sousa
Engenheira Civil
CREA RS 231477
Fiscal de Contrato

Aline Regina Dapper
Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura
Gestora de Contrato

Prefeitura Municipal de Três Passos - Portal da Transparência

Detalhando Contrato

Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Ano da licitação
2025

Ano do processo
2025

Ano do protocolo
-

CNPJ/CPF contratado
09.135.430/****-**

Contrato educação
NÃO

Contrato saúde
NÃO

Contrato referente ao combate ao Covid-19
NÃO

Data de cancelamento
-

Competência
12/2025

Data de rescisão
-

Instrumento do contrato
Contrato (termo inicial)

N° Protocolo
-

Prazo alterado em dias
0 dias

Subcontratação
NÃO

Situação
ENCERRADO

Valor alterado R$
-

Alterações do contrato 1

Despesas 1

Documentos relacionados 2

ARQUIVO
Link

DATA DO DOCUMENTO
-

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
CONTRATO Nº 263 - DELVA .doc

CÓDIGO DO DOCUMENTO
-

NÚMERO DO DOCUMENTO
-

TIPO DE DOCUMENTO
Termo de contratação

ARQUIVO
Link

DATA DO DOCUMENTO
-

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Termo de recebimento definitivo.pdf

CÓDIGO DO DOCUMENTO
-

NÚMERO DO DOCUMENTO
-

TIPO DE DOCUMENTO
Outros

Empenhos 1

Itens do contrato 14

Publicações 1

Sócios 0

AJUDA

Acessibilidade

Acesso à informação

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

CANAL DE ATENDIMENTO

Ouvidoria Pública Municipal

Endereço: Avenida Santos Dumont, 75

Bairro: Centro, CEP: 98600-000

E-mail: ouvidoria@trespassos.rs.gov.br (mailto:ouvidoria@trespassos.rs.gov.br)

Telefone: (55) 3522-0409

Site: https://www.trespassos.rs.gov.br/artigos_71#foo (https://www.trespassos.rs.gov.br/artigos_71#foo)

Horário de atendimento: Manhã: 8h às 11h30m - - Tarde: 13h30m às 17h30m

REDES SOCIAIS

(https://www.instagram.com/prefeituratrespassos/#) (https://www.facebook.com/prefeituratrespassos)

(http://www.betha.com.br)

Política de privacidade (https://www.betha.com.br/politica-de-protecao-de-dados)